

001  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A  
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL  
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO  
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO**  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

<b>Solicitação de Compra/Contratação Pública</b>	
Memorando nº: 015/2019	Data: 03/10/2019
<b>Visão Geral</b>	
<b>Objeto:</b> Prestação de serviços contábeis, com indicação de profissional habilitado e inscrito no conselho regional de contabilidade para ser cadastrado no tribunal de contas como responsável técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas financeira, contábil, administrativa e recursos humanos.	
<b>Justificativa:</b> Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.  Período de solicitação do fornecimento do objeto por 12 meses.	
<b>Periodicidade de fornecimento e/ou prestação:</b> Entrega única.	
<b>Gestor:</b> Jeronimo Gadens do Rosário	<b>Fiscal:</b> Nilson Padilha
<b>Local de entrega:</b> Associação dos Municípios do Centro do Paraná – Amocentro, onde está localizada a Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr.	<b>Prazo de entrega e/ou prest.:</b> Imediata
<b>Considerações Finais</b>	
<b>Observações:</b>	
<b>Responsável:</b>  <b>Nilson Padilha</b> <b>Secretário Executivo</b>	

# ***Inova Assessoria Contábil***

CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA

CNPJ: 18.783.133/0001-47

Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000

Tel: (42) 3642-1660 email: inova-contabilidade@outlook.com

002

## **ORÇAMENTO**

**Ao**  
**Consórcio CID CENTRO.**

Ref. Orçamento para contratação de empresa especializada para realizar serviços contábeis na entidade.

Atendendo solicitação dessa entidade, envio orçamento para a realização dos serviços

Item	Qtde	Und.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços contábeis na Entidade, com indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para ser cadastrado no Tribunal de Contas como Responsável Técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas Financeira, Contábil, Administrativa e Recursos Humanos.	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00

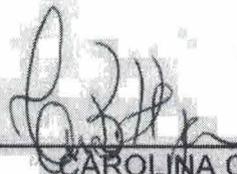
descritos no quadro abaixo:

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Valor Mensal: R\$ 3.050,00**

**Valor Total 12 meses: R\$ 36.600,00**

Turvo-Pr, 02 de outubro de 2019.



CAROLINA CAMPOS BOTTEGA

CPF: 066.232.449-80

# M.R ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME

CNPJ: 07.862.213/0001-71

Travessa Neuri Denck Carneiro, 88 – Jardim Vitória– TURVO – PR  
(42)9124-3234

003

## ORÇAMENTO

**Ao**  
**Consórcio CID CENTRO.**

Ref. Orçamento para contratação de empresa especializada para realizar serviços contábeis na entidade.

Atendendo solicitação dessa entidade, envio orçamento para a realização dos serviços descritos no quadro abaixo:

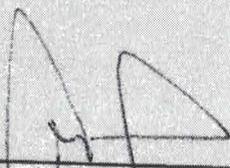
Item	Qtde	Und.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços contábeis na Entidade, com indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para ser cadastrado no Tribunal de Contas como Responsável Técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas Financeira, Contábil, Administrativa e Recursos Humanos,	3.100,00	37.200,00

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Valor Mensal: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**

**Valor Total (12 meses): R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**

Turvo/PR, 02 de outubro de 2019.



**M.R. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME**  
**Antonio Osni Mathias - Proprietário**

**07 862 213/0001-71**

**M. R. ASSESSORIA CONTABIL**  
**EIRELI - ME**

**TV NEURI DENK CARNEIRO, 88**  
**JARDIM VITÓRIA**

**CEP 85150-000 TURVO - PR**



00 004

J. I. Informática Eireli - EPP  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: Rua Senador Pinheiro Machado, 701. Guarapuava PR  
Telefone/fax: (42) 3622-11-32  
E-mail: contato@attogestaopublica.com.br

## ORÇAMENTO

Ao  
**Consórcio CID CENTRO.**

Ref. Orçamento para contratação de empresa especializada para realizar serviços contábeis na entidade.

Atendendo solicitação dessa entidade, envio orçamento para a realização dos serviços descritos no quadro abaixo:

Item	Qtde	Und.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços contábeis na Entidade, com indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para ser cadastrado no Tribunal de Contas como Responsável Técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas Financeira, Contábil, Administrativa e Recursos Humanos,	3.300,00	39.600,00

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Valor Mensal: R\$ 3.300,00** (Três mil e trezentos reais)

**Valor Total (12 meses): R\$ 39.600,00** (Trinta e nova mil e seiscentos reais)

Guarapuava. 02 de Outubro de 2019.

  
EMPRESA: J.I. Informática Eireli EPP  
CNPJ Nº 07.273.689/0001-77  
Edson Catuzzo

07.273.689/0001 - 77

J.I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP

SENADOR PINHEIRO MACHADO, 701  
ALTO DA XV  
8065 - 040 GUARAPUAVA - PR

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	03/10/2019	1
<b>14</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
13-2	Nilson Padilha	0/2019	

<b>Local</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR	

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	A VISTA	

<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>
<i>Local</i>		
PITANGA		1 Dias

**Descrição:**  
 Prestação de serviços contábeis, com indicação de profissional habilitado e inscrito no conselho regional de contabilidade para ser cadastrado no tribunal de contas como responsável técnico, sabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas financeira, contábil, administrativa e recursos humanos.

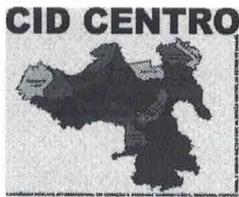
**Justificativa:**  
 Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.

Período de solicitação do fornecimento do objeto por 12 meses.

**Lote**  
**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
000125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS COMPROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO	4	12,00	3.050,00	36.600,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PARA SER CADASTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CABENDO TAMBÉM À EMPRESA OS SERVIÇOS DE: ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS BEM COMO DA SUA AVALIAÇÃO. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DAS ROTINAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.				
				<b>TOTAL</b>	<b>36.600,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.600,00</b>

*(Assinatura)*  
**NILSON PADILHA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**  
**CONSÓRCIO CID CENTRO**  
**RESOLUÇÃO Nº 015/2018**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A  
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL  
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO  
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços contábeis na Entidade, com indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para ser cadastrado no Tribunal de Contas como Responsável Técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas Financeira, Contábil, Administrativa e Recursos Humanos..

**INFORMAÇÃO Nº15/2019 – D. C.**

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2019, a despesa com “**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Dotação R\$</b>
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Atividades de Manutenção do Consórcio	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.	
3.3.90.39..00	Serviços Técnicos Profissionais	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 37.800,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga, 03 de outubro de 2019.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

<b>Solicitação</b>			
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>14</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	03/10/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
13-2	Nilson Padilha	29/2019	
<b>Local</b>			
<b>Código</b>	<b>Nome</b>		
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Nome</b>		<b>Forma</b>	
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	A VISTA	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
PITANGA		1 Dias	

**Descrição:**

Prestação de serviços contábeis, com indicação de profissional habilitado e inscrito no conselho regional de contabilidade para ser cadastrado no tribunal de contas como responsável técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas financeira, contábil, administrativa e recursos humanos.

**Justificativa:**

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.

Período de solicitação do fornecimento do objeto por 12 meses.

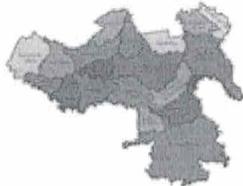
**Lote**

**001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS COMPROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO	4	12,00	3.050,00	36.600,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PARA SER CADASTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CABENDO TAMBÉM À EMPRESA OS SERVIÇOS DE: ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS BEM COMO DA SUA AVALIAÇÃO. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DAS ROTINAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.				
				<b>TOTAL</b>	<b>36.600,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.600,00</b>



Nilson Padilha  
Secretário Executivo



Pesquisa de Mercado	
Ofício nº 013	Data: 08/10/2019
Visão Geral	
Universo de pesquisa: 03 (três) empresas especializadas, localizadas regionalmente:	a) CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA (CNPJ nº 18.783.133/0001-47)
	b) M.R ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI-ME (CNPJ nº 07.862.213/0001-71)
	c) J.I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP (CNPJ nº 07.273.689/0001-32)
Técnica: Preço mínimo	
Resultado global: R\$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).	
Resultado do lote:	LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 36.600,00
Considerações Finais	
Aprovação da Chefia:	
 Nilson Padilha Secretário Executivo.	



DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços contábeis na Entidade, com indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para ser cadastrado no Tribunal de Contas como Responsável Técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas Financeira, Contábil, Administrativa e Recursos Humanos.

**INFORMAÇÃO Nº15/2019 – D. C.**

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2019, a despesa com “**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Dotação R\$</b>
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Atividades de Manutenção do Consórcio	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.	
3.3.90.39..00	Serviços Técnicos Profissionais	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 37.800,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga, 09 de outubro de 2019.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

INTERESSADO(A): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

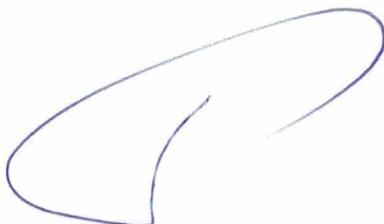
REF.: MEMORANDO Nº. 015/2019.

### PARECER

O Prefeito Municipal de Turvo, através de ato formal, designou sua Assessoria Jurídica para responder provisoriamente pelos assuntos jurídicos do CIDCENTRO. Em razão disso, sobreveio à nossa análise, solicitação do referido Consórcio Público Intermunicipal, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Conforme justificativa apresentada pelo Secretário Executivo do Consórcio solicitante, os serviços a serem contratados, dentre dos requisitos e características constantes do requerimento, são "indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos."

Da análise preliminar do procedimento, verifica-se a ausência de autorização do Presidente do CIDCENTRO para início do processo licitatório para contratação do objeto acima mencionado. **Sendo assim, ressalvamos a necessidade de autorização expressa do referido dirigente, sob pena de grave ilegalidade e nulidade da contratação.**



O requerimento com a descrição do objeto foi submetido a cotação de preços no mercado, restando atribuído como valor máximo a ser pago na licitação o montante de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses de contrato mediante pagamento mensal após a efetiva prestação dos serviços.

Ato contínuo, o procedimento foi encaminhado a essa Assessoria Jurídica para o atendimento das formalidades legais.

Em análise ao procedimento, destaca-se inicialmente que não cabe a Assessoria Jurídica a análise acerca da necessidade da contratação ora solicitada, assim como não cabe analisar a discricionariedade do pedido em questão nem tão pouco dos valores atribuídos, mas somente, verificar e indicar a necessidade ou não de licitação e o adequado procedimento a ser adotado. Por conta disso, verificamos que até o presente momento o procedimento encontra-se em ordem, inclusive no que diz respeito às disposições constantes da Lei 8666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No tocante a modalidade e ao tipo de licitação e ser adotado, considerando o valor máximo atribuído para pagamento, à natureza do objeto do certame, em conjugação com as disposições da Lei 10.520/2002, e artigo 45, § 1º, inciso I da Lei 8666/1993, opinamos que a licitação seja processada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, tipo menor preço.

A administração pública, por expressa previsão do artigo 37 da Constituição Federal (abaixo transcrito), deve pautar seus atos com estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

**Art. 37. A administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Direito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:**

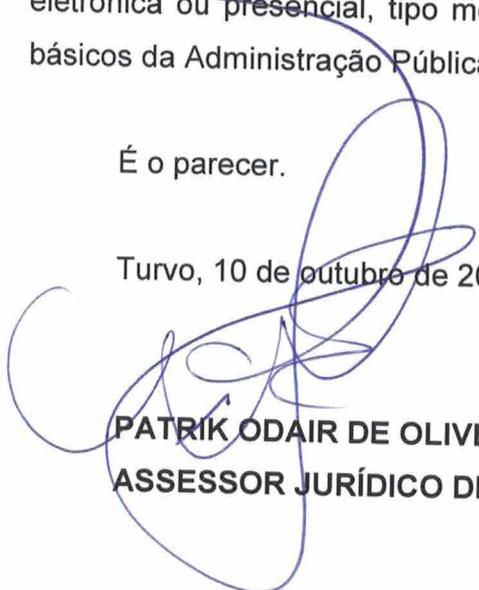


Por conta disso, além dos procedimentos até aqui observados, deverá ser dada ampla publicidade ao ato convocatório da licitação, através da imprensa oficial do Consórcio, além do que, deverá ser publicado no site respectivo. Ademais, deverão ser rigorosamente observado os trâmites legais burocráticos previstos para o procedimento licitatório em questão, a fim de garantir iguais condições de disputa a todos os eventuais participantes.

Diante do exposto, opinamos que o objeto solicitado pelo CIDCENTRO seja contratado via regular procedimento de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, tipo menor preço, observando-se os mencionados princípios básicos da Administração Pública.

É o parecer.

Turvo, 10 de outubro de 2019.



**PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA**  
**ASSESSOR JURÍDICO DESIGNADO PARA O ATO**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****De: Gabinete do Presidente CIDCENTRO****Para: Departamento de Licitações****Data: 11 de outubro de 2019**

Considerando os termos da solicitação expressa pelo Secretário Executivo por meio do Memorando nº 15/2019, havendo previsões orçamentárias suficientes para o custeio da despesa que dela decorrerá (Informação nº 15/2019 D.C ) e manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica , **RATIFICO** os atos executados até o momento nos autos do Processo e, em sequência, **AUTORIZO** a contratação mediante PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço", para contratação de empresa especializada para realizar os serviços contábeis na Entidade com indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para ser cadastrado no Tribunal de Contas como Responsável Técnico, pelo valor máximo de até R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis. A equipe técnica responsável pela execução deste ato é aquela designada pelas Portarias nº 04/2018. O órgão gerenciador do contrato deverá ser composto de acordo com as prescrições da autora do pedido.



**Jeronimo Gadens do Rosario**  
Presidente CIDCENTRO



## PORTARIA Nº 04/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

**Art.1º** Fica alterada a Comissão de Licitação para o exercício financeiro de 2018, composta por três membros titulares e três suplentes que passamos a relacionar:

TITULARES:

- Orlando Gomes - Presidente
- Jessica Aparecida Machado - Secretária
- Cleber Novakoski - Membro

SUPLENTES

- Lidia Vereia de Campos Ferreira
- Cleia de Fátima Moteka
- Wlademir Luiz Mattei

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 01/2018 publicada em 21 de maio de 2018 edição 1509.

**Art.3º** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 29 de agosto p de 2018

  
Jeronimo Gadens do Rosario  
Presidente CIDCENTRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Menor Preço (por lote)**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.**Entrega das Propostas:** Até às 13h30m de 05 de novembro de 2019.**Data de abertura:** 05 de novembro de 2019 às 13h30m**Valor estimado:** R\$ 36.600,00 (trinta e seis e seiscentos reais)**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 01/2019**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail [licitacoeturvo@gmail.com](mailto:licitacoeturvo@gmail.com) ou ainda na Sede do CIDCENTRO localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR)– Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2019

**Orlando Gomes**  
Pregoeiro (Portaria Nº 01/2019)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Entrega das Propostas: Até às 13h30m de 05 de novembro de 2019.

Data de abertura: 05 de novembro de 2019 às 13h30m

Valor estimado: R\$ 36.600,00 (trinta e seis e seiscentos reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 01/2019

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail [licitacoeturvo@gmail.com](mailto:licitacoeturvo@gmail.com) ou ainda na Sede do CIDCENTRO localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR)– Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2019

**ORLANDO GOMES**  
Pregoeiro (Portaria Nº 01/2019)

**Publicado por:**  
Jessica Aparecida Machado  
**Código Identificador:**B20698DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2019. Edição 1868  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01/2019, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.** O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

### 1. PREÂMBULO

**Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço (por lote)

**Data de Emissão:** 18 de outubro de 2019

**Sessão de Abertura:** 05 de novembro de 2019

**Horário:** 13h30min

**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

**Protocolo de envelopes:** Durante a Sessão de Abertura.

**Órgão responsável:** Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR).

**Contato:** Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: [licitacoesturvo@gmail.com](mailto:licitacoesturvo@gmail.com) e [consorciocidcentro@gmail.com](mailto:consorciocidcentro@gmail.com)

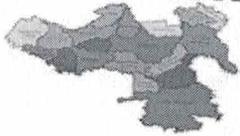
**Horário de Atendimento:** De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

**Canal de publicidade:** Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciocidcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”).

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, em atendimento aos termos do Memorando nº 15/2019 da Secretaria Executiva, autuado na forma do Processo Administrativo nº 03/2019, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

**2.2. Justificativa:** Conforme expõe a autoridade solicitante, o Consórcio CIDCENTRO necessita de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público para o desenvolvimento suas atividades, como acompanhamento e orientação nas área financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa de forma a atender as normas legais que regem a matéria, normas do Conselho Federal de Contabilidade e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, e diante desse contexto a contratação de empresa especializada para a



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

prestação dos serviços tratados nos autos se mostra necessária pois dentro do quadro de colaboradores o Consórcio não conta com profissional capacitado para a realização das atividades que demandam ser executados por profissional qualificado. Diante disso é, ao critério Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3. Os preços máximos a que o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO está disposto a pagar pelos serviços ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I) e a quantidade previstas atendem estimativas de consumo no decorrer do período de vigência do contrato.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por *e-mail* enviado para <licitacoesturvo@gmail.com> e serão respondidos dentro de no máximo 01 (um) dia útil após o seu recebimento.

3.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) ou submetidas por *e-mail* enviado para <licitacoesturvo@gmail.com>, dirigidas ao Pregoeiro e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstas no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

3.3.1. O pregoeiro julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO (PR) disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”), dentro de até 03 (três) dias úteis.

3.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

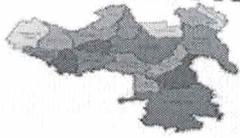
3.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Quaisquer licitantes que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os lotes deste Pregão que não excedam a marca de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

4.3. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

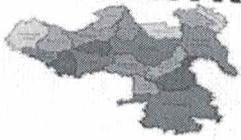


CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

- 4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.3.4. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, e;
- 4.3.5. Entidades que não atendam aos requisitos necessários para a qualificação como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, definidos no art. 3º caput, inciso I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 4.4.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.4.2. A empresa, isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.4.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.5. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. **Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da Sessão de Abertura qualquer empresa interessada nesta licitação poderá ser credenciada, desde que para tanto apresente apenas 01 (um) representante, munido dos seguintes documentos:
- 5.1.1. Documento oficial com foto (carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; por ordens ou conselhos de classe que por lei federal valham como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal e/ou procurador da participante;
- 5.1.2. Tratando-se de representante legal da participante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.3. Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2., que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2. Os documentos relativos ao credenciamento devem ser apresentados fora dos Envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação) e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).



- 5.3. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1. deste Edital não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).
- 5.4. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa participante.
- 5.5. Iniciada a sessão fica vedada a substituição do representante devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, a critério do Pregoeiro.
- 5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do Anexo V do presente Edital, sob pena de não conhecimento da sua proposta.
- 5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame ou encaminhar sua documentação por correio, deverá incluir a Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.
- 5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ela deverá apresentar, no momento do credenciamento de seu representante, **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual** emitida por seu representante legal, no qual afirme que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual qualificado como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual sujeitará a licitante à sanção de multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 5.7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame ou encaminhar sua documentação por correio, deverá incluir a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.
- 5.8. As declarações de que tratam os itens 5.6. e 5.7. devem ser apresentadas com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.
- 5.8.1. A ausência de assinatura nas declarações acima tratadas poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.
- 5.9. Se, após o credenciamento, o representante da empresa participante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1. A abertura da sessão pública relativa à presente licitação ocorrerá na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos relativos à Habilitação das participantes serão recebidos após o credenciamento dos interessados e deverão ser apresentados separados, acondicionados em envelopes indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO  
A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL  
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO  
DO PARANÁ – CIDCENTRO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019**  
OBJETO: ...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ Nº: ...

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO  
A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL  
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO  
DO PARANÁ – CIDCENTRO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019**  
OBJETO: ...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ Nº: ...

- 6.3. Os envelopes apresentados por ocasião desta licitação deverão ser rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes antes de serem abertos.
- 6.4. O Pregoeiro poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.
- 6.5. Depois da hora marcada para o início da sessão não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente apresentadas, salvo aquelas expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente:
- 7.1.1. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;
- 7.1.2. Número do pregão;
- 7.1.3. Referência ao item/subitem proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);



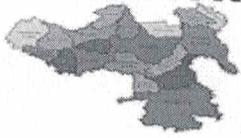
- 7.1.4.** Preço unitário e total para cada item/subitem proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos ou por extenso, expressos com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.1.4.1.** No preço da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.
- 7.1.5.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha da participante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- 7.1.6.** Prazos de vigência do contrato de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 7.1.7.** Indicação de agência bancária e número de conta corrente, para fins de pagamento.
- 7.2.** Além da via impressa de que trata o item 7.1., a Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digital compatível com o sistema Equiplano. O programa executável e o arquivo para digitação da proposta estão disponíveis no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodocidcentro.com.br> (espaço "Processos Licitatórios"), sendo também possível a disponibilização do mesmo mediante solicitação que deve ser enviada para o e-mail: <licitacoesturvo@gmail.com>.
- 7.2.1.** Para que o arquivo digital compatível com o sistema Equiplano funcione regularmente é necessário que todos os campos nele previstos sejam preenchidos, constando os dados da participante, de seu representante, do quadro societário e demais aspectos relativos à proposta, conforme instruções contidas no Anexo IV deste Edital.
- 7.2.2.** O Departamento de Licitações e Contratos está à disposição da(s) participante(s) para orientar a elaboração de propostas no arquivo digital compatível com o sistema Equiplano, referenciado no item 7.2., bem como para realizar testes no(s) pendrive(s) ou CD-ROM(s) a serem apresentados com mencionado arquivo, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a Sessão de Abertura, devendo apresentá-lo(s) com proposta fictícia de valores iguais a zero, de forma que não se promova antecipação e/ou indicação extemporânea de proposta.
- 7.3.** Nenhuma participante será desclassificada se a(s) mídia(s) eletrônica(s) apresentada(s) não funcionar(em) corretamente no computador do Município ou mesmo se for formulada com erros, mas a eventual adjudicação do objeto em seu favor é condicionada à apresentação do arquivo com preços atualizados no prazo de até 24h após o encerramento da Sessão.
- 7.4.** Para efeito de avaliação do melhor preço oferecido pelos participantes do certame, serão considerados os valores constantes do Termo de Referência, de forma a evitar o encarecimento ou aviltamento dos produtos e/ou serviços licitados.
- 7.5.** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- 7.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.7.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião do Pregoeiro, exista erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismos ou extenso) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.



- 7.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no Edital, prevalecerá esta última.
- 7.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião do Pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 7.10. A proposta de preço deverá ser apresentada com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.
- 7.10.1. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. As propostas de preço e os lances serão registrados no sistema Equiplano e transmitidos "ao vivo" via equipamento de Datashow, de forma que ao fim da Sessão de Lances os resultados obtidos sejam reduzidos a relatório (lance a lance) anexos à Ata.
- 8.2.1. Havendo falha no sistema elétrico que impeça o uso de computador para o processamento da via digital da Proposta de Preço e/ou do Datashow para transmissão ao vivo do processamento das propostas, fica a critério do Pregoeiro prosseguir na sessão com o uso de documentos escritos ou adiá-la por até 07 (sete) dias.
- 8.3. O critério de julgamento das propostas de preços será o **menor preço (por lote)**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.
- 8.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas:
- 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- 8.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;
- 8.4.3. Que apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
- 8.4.4. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;
- 8.4.5. Que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- 8.4.6. Que venha a ser considerada inexequível pelo Pregoeiro, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
- 8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.6. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



- 8.6.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6.2.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais e zero centavos).
- 8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.12.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas
- 8.13.** O Pregoeiro poderá solicitar ao participante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.16.** Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.
- 8.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.



- 9.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 9.2. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

9.2.1. Em relação à **Habilitação Jurídica** da participante:

9.2.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

9.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

9.2.1.7. Na hipótese de os documentos indicados nos itens anteriores terem sido apresentados para efeito de credenciamento do representante da empresa participante, estará essa última dispensada de incluí-los novamente no Envelope nº 02.

9.2.2. Em relação à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da participante:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.2.2. Na hipótese de a execução do objeto ora licitado constituir fato gerador para tributação estadual, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD);

9.2.2.3. Na hipótese de a execução do objeto ora licitado constituir fato gerador para tributação municipal, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.2.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.9. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

9.2.3. Em relação à **Qualificação Técnica** da participante:

9.2.3.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

9.2.3.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.3.1.2. O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado com firma reconhecida (se emitido por empresa) **ou** com carimbo do responsável (se emitido por órgão público).

9.2.3.2. Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da unidade federativa em que a empresa participante tiver sede.

9.2.3.3. Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da unidade federativa em que a empresa participante tiver sede.

9.2.3.3.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços poderão vir a serem substituídos por outros com igual qualificação profissional, desde que devidamente autorizado pela Administração Municipal.

9.2.3.3.2. É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa participante.

9.2.4. Em relação à **documentação complementar**:

9.2.4.1. Declaração unificada, conforme Anexo VII, responsável por atestar que: **a)** os documentos que compõem o Edital foram integralmente colocados à sua disposição pelo Município de Turvo (PR), de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; **b)** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não



podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; **c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **d)** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; **e)** não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Turvo (PR), nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Turvo (PR).

**9.2.4.1.1.** A ausência de assinatura na declaração poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

**9.3.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**10.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.7.** O julgamento do recurso ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO disponível em <http://www.consorciodidcentro.com.br> (espaço “Processos Licitatórios”).



**10.8.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

**11.2.** Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

**11.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

**11.4.** O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

## **12. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho/instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

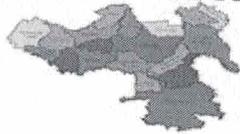
**12.1.2.** A assinatura do Contrato ou a retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes do representante da contratada para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

**12.1.3.** Farão parte integrante do Contrato e da Nota de Empenho/instrumento equivalente todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pela empresa melhor classificada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**12.2.** A convocação para assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente formalizar-se-á mediante notificação eletrônica, via *e-mail*.

**12.3.** Caso o domicílio da empresa melhor classificada não seja localizado no Município de Turvo (PR), o Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será enviada através do endereço de *e-mail* por ela indicado, cabendo-lhe, a partir de então, imprimir o documento digital, assiná-lo e, após assinado, remetê-lo via SEDEX ou A.R. ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Turvo (PR) no prazo máximo de 5 (dias), a contar da data em que o *e-mail* foi remetido.

**12.3.1.** As despesas de envio correrão por conta da empresa.



**12.4.** Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que a empresa melhor classificada tenha assinado e devolvido o Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente, caracterizar-se-á formal recusa, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

**12.4.1.** Em caso de recusa injustificada da participante em assinar o Contrato ou retirar Nota de Empenho/instrumento equivalente ela sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

**12.5.** O Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será administrado e fiscalizado pela seguinte equipe administrativa:

**12.5.1.** Gestor: Jeronimo Gadens do Rosario.

**12.5.2.** Fiscal: Nilson Padilha

**12.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**12.7.A** Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.8.** O prazo de vigência do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou retirada, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**12.7.A** empresa contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões que, no caso de não poderem ser emitidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Turvo (PR) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

**12.8.** O Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.9.** Todas as obrigações contratuais, formas e condições de pagamento, garantias, fiscalização, sanções, causas de rescisão, revisão e repactuação, vigência, e demais previsões inerentes à execução do objeto, estão discriminadas no Edital do Pregão Presencial nº (03/2019), no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato ocorrerá de forma mensal durante toda a vigência do contrato a ser celebrado (i.e., 12 [doze] meses) e deverá respeitar os planos de trabalho desenvolvidos pela Consórcio CIDCENTRO no que diz respeito aos cronogramas de atividade e locais de execução, observando, ainda, que a contratada deverá disponibilizar consultas e orientações a qualquer tempo, via contato telefônico, Skype, WhatsApp e presencial por pelo menos 08 (oito) horas semanais.

**13.1.1. Local:** Associação dos Municípios do Centro do Paraná- AMOCENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrchen, N° 490, Centro, CEP 85.200-00 Pitanga/PR.

**13.2.** A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

**13.2.1.** A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.



**13.3.** O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

**13.4.** O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO

podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Consórcio sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

**13.3.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.5.** Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

**13.6.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**13.7.** É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

**14.1.1.** Entrega ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO da Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada dos documentos relativos à sua regularidade fiscal devidamente atualizados;

**14.1.2.** Indique o nº do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente e o nº do Pregão.

**14.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 14.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 14.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes do Contrato serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO para o exercício de 2019, de acordo com a classificação a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação (R\$)
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 37.800,00

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO por prazo não superior a dois anos, ou;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:



**16.2.1.** A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório;

**16.2.2.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**16.2.3.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**16.3.** Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

**16.3.1** no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**16.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

**16.3.2.** No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.3.3.1.** As obrigações às quais se refere o item 20.4.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**16.3.3.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.4.** Poderão ser aplicadas as sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:

**16.4.1.** No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.3.** No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

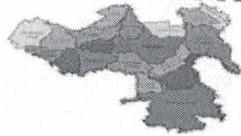
**17.1.** São deveres e obrigações da empresa Contratada:

**17.1.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20

- 17.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados ou dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.1.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.1.6.** Apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;
- 17.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 17.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.1.10.** Relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 17.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

**17.1.16.** Comunicar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CIDCENTRO**

**18.1.** São deveres e obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO enquanto contratante:

**18.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Presencial nº (03/2019), as cláusulas do Contrato celebrado e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**18.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**18.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº (03/2019) e seus anexos;

**18.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**18.1.6.** Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (03/2019).

**18.1.7.** Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº (03/2019).

**18.1.8.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**18.1.9.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

**18.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

**18.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

**19.1.1.** Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**19.1.1.1. “Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**19.1.1.2. “Prática Colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**19.1.1.3. “Prática Coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**19.1.1.4. “Prática Obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CIDCENTRO e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**19.2.** Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**19.3.** O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2.** O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO é competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

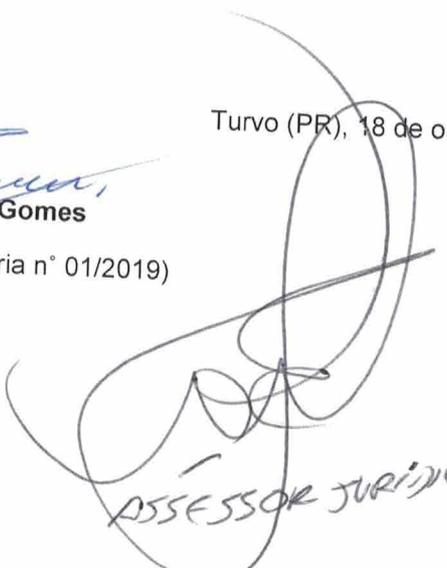
público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

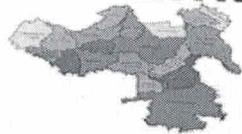
- 20.3.** As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas vencidas ficarão à disposição para retirada por até 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação do objeto, findo o qual serão destruídos.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 20.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.
- 20.9.** O presente Instrumento Convocatório está de acordo com os termos do Parecer Jurídico com data de 10/10/2019 na forma do art. 38, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 20.10.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I – Termo de Referência;
  - II – Carta de Credenciamento;
  - III – Modelo da via impressa da Proposta de Preço;
  - IV – Instrução para elaboração da via digital da Proposta de Preço;
  - V – Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
  - VI – Declaração de que se enquadra na condição de microempresário individual, microempresa ou pequena empresa;
  - VII – Declaração unificada;
  - VIII – Minuta do Contrato.

Turvo (PR), 18 de outubro de 2019

  
**Orlando Gomes**

Pregoeiro (Portaria nº 01/2019)

  
ASSESSOR JURÍDICO



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 03/2019

**2. OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, em atendimento aos termos do Memorando nº 15/2019 da Secretaria Executiva, autuado na forma do Processo Administrativo nº 03/2019, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

**3. JUSTIFICATIVA:** Conforme expõe a autoridade solicitante, o Consórcio CIDCENTRO necessita de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público para o desenvolvimento suas atividades, como acompanhamento e orientação nas área financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa de forma a atender as normas legais que regem a matéria, normas do Conselho Federal de Contabilidade e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, e diante desse contexto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços tratados nos autos se mostra necessária pois dentro do quadro de colaboradores o Consórcio não conta com profissional capacitado para a realização das atividades que demandam ser executados por profissional qualificado. Diante disso é, ao critério Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**4. TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço (por lote).

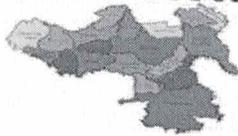
**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:** A execução do contrato ocorrerá de forma mensal durante toda a vigência do contrato a ser celebrado (i.e., 12 [doze] meses) e deverá respeitar os planos de trabalho desenvolvidos pela Consórcio CIDCENTRO no que diz respeito aos cronogramas de atividade e locais de execução, observando, ainda, que a contratada deverá disponibilizar consultas e orientações a qualquer tempo, via contato telefônico, Skype, WhatsApp e presencial por pelo menos 08 (oito) horas semanais.

**13.1.1. Local:** Associação dos Municípios do Centro do Paraná- AMOCENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrchen, N° 490, Centro, CEP 85.200-00 Pitanga/PR.

**7. VALOR ESTIMADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

<b>LOTE: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS COMPROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PARA SER CADASTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CABENDO TAMBÉM À EMPRESA OS SERVIÇOS DE: ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS BEM	12,00	MES	3.050,00	36.600,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

COMO DA SUA AVALIAÇÃO. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DAS ROTINAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.				
Valor total do Lote N° 01: R\$ 36.600,00				
<b>Valor máximo total do Pregão Presencial N° 03/2019: R\$ 36.600,00 (trinta e seis e seiscentos reais)</b>				

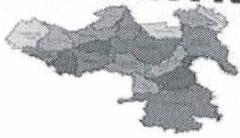
**8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:** O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

**8.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9. PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º(vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

**9.1.** Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada dos documentos relativos à sua regularidade fiscal devidamente atualizados;

**9.2.** Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019  
**TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE)  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.  
**PROMOTORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

**CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (.....), com sede em (.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (.....), representada neste ato por seu (s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) (.....) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº (03/2019)**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do aludido certame inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (item 5.6. do Edital), **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL** (item 5.7. do Edital), **DECLARAÇÃO UNIFICADA** (item 9.2.3. do Edital), **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

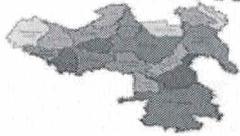
A presente Procuração é válida até (.../.../...).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina

*O presente documento **obrigatoriamente** deverá ser assinado por pessoa com poderes de representação da outorgante, conforme dispor o ato constitutivo da empresa representada. Deverá ser apresentada com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*



**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO (VIA IMPRESSA)**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019  
**TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE)  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.  
**PROMOTORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

**PROPOSTA DE PREÇO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: ( ) SIM ( ) NÃO		

**2. PROPOSTA:**

a) considerando-as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 03/2019, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a Propor ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ ... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Serviço							
<b>Preço total do lote:</b>							
<b>Preço total da proposta:</b>							

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d). Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa,  
Nome e cargo da pessoa que assina.

*A proposta de preço deverá ser apresentada com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*



## ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA VIA DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO

A via digital da Proposta de Preço, a ser elaborada por força do que determina o item 7.2. do Edital do Pregão Presencial Nº 03/2019, deverá ser formulada conforme as instruções deste Anexo, sem prejuízo de auxílio pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme item 7.2.2. do referido instrumento.

### Passo 1 – Download do programa “EQUIPLANO”

O Consórcio Cid Centro utiliza o sistema EQUIPLANO para a administração e gerenciamento de suas licitações e, em razão disso, é necessário que você instale uma pequena versão do programa em seu computador para que possa formular a via digital da sua Proposta de Preço. O procedimento é simples, rápido e gratuito você deverá acessar o site do Consórcio Cid Centro <http://www.consorciodidcentro.com.br/> no cabeçalho, encontre o ícone de cor azul intitulado como “TRANSPARENCIA”, clique sobre ele e será direcionado para os dados gerais do Consórcio Cid Centro, encontre o ícone identificado como “Processos Licitatórios”. Clique sobre o ícone e você será levado ao Portal das licitações do Consórcio Cid Centro. Abre a página com onde vai encontrar o campo de pesquisas, onde se encontra a lista de licitações realizadas pelo Consórcio Cid Centro. Localize o certame no qual você tem interesse, clique sobre ele e baixando na barra de rolagem, vai encontrar a os documentos referentes a licitação que foi selecionada e o arquivo com o nome “esProposta.exe”.

“Baixe o programa para a Proposta de Preços”. Clique sobre a imagem, escolha um diretório e salve o arquivo (“esProposta.exe”) em seu computador. Feche o navegador de internet. Encontre o arquivo que você salvou anteriormente, clique duas vezes sobre ele e o programa para elaboração de propostas irá abrir. Minimize a janela.

### Passo 2 – Download da via digital da Proposta de Preço

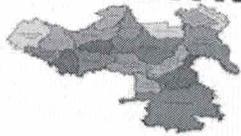
Para fazer o download do Modelo da via digital da Proposta de Preço, você deverá acessar o site do Consórcio Cid Centro <http://www.consorciodidcentro.com.br/> no cabeçalho, encontre o ícone de cor azul intitulado como “TRANSPARENCIA”, clique sobre ele e será direcionado para os dados gerais do Consórcio Cid Centro, encontre o ícone identificado como “Processos Licitatórios”. Clique sobre o ícone e você será levado ao Portal das licitações do Consórcio Cid Centro. Abre a página com onde vai encontrar o campo de pesquisas, onde se encontra a lista de licitações realizadas pelo Consórcio Cid Centro. Localize o certame no qual você tem interesse, clique sobre ele e localize, o arquivo intitulado “ARQUIVO PARA DIGITAÇÃO DA PROPOSTA”. Clique sobre o texto, clique em “baixar arquivo”, escolha um diretório e salve-o em seu computador. Feche o navegador de internet.

### Passo 3 – Formulando a via digital da Proposta de Preço

Maximize o programa da EQUIPLANO e localize, do lado direito superior da janela, o botão para selecionar arquivo de formulação proposta (um pequeno quadrado com reticências [...] dentro) e clique nele.

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Município de Turvo				

Você será direcionado ao explorador de arquivos do seu computador. Localize o arquivo para digitação de proposta (extensão .esl) que você baixou de acordo com o Passo 3, clique sobre ele e depois em “Abrir”.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

Você irá retornar para a janela do programa EQUIPLANO, agora já com os dados da licitação. Localize, no centro da janela, a aba onde está escrito "Produtos/Serviços".

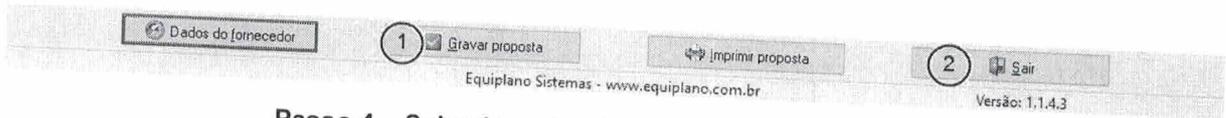
Nº Item	Nome	Qtde	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
								0,00
								0,00

Nesta janela você deverá: 1) indicar a marca do produto que pretende fornecer, se for o caso; 2) indicar o modelo do produto que pretende fornecer, se for o caso, e; 3) indicar o preço unitário do produto que pretende fornecer (em todos os casos). Para fazer isso, basta clicar sobre os campos relativos à cada uma das colunas e preenche-los com os dados de via digital da sua oferta impressa.

Após ter preenchido todos os campos você deverá informar os dados da sua empresa. Localize, na parte inferior da janela, o botão onde está escrito "Dados do Fornecedor". Clique nele e você será direcionado para uma nova janela:

Preencha todos os campos e, em seguida, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito "Representante". Preencha todos os campos da janela que abrir, clique em "Fechar" e, em seguida, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito "Quadro societário". Preencha todos os campos da janela que abrir, clique em "Fechar". Você retornará para a janela da imagem acima. Clique no botão onde está escrito "Fechar".

Agora, localize na parte inferior da janela o botão onde está escrito "Gravar proposta". Clique nele. Após ter feito isso, localize o botão onde está escrito "Sair" e clique nele.

**Passo 4 – Salvado a via digital da sua Proposta de Preço**

Depois de ter formulado a via digital da sua Proposta de Preço, é importante salvá-la na mídia digital que você levará no dia da sessão CD-R ou pendrive). Para isso, coloque o CD-R ou pendrive no seu computador e prepare-o para salvar arquivos. Depois, utilizando o explorador de arquivos, localize o arquivo com *extensão .esl* que você baixou no Passo 2 (e preencheu no Passo 3), clique com o botão direito no mouse sobre ele e selecione a opção “Recortar”. Após fazer isso e ainda utilizando o explorador de arquivos, acesse a janela do Pendrive ou CD-R e, dentro dela, clique com o botão direito do mouse e selecione a opção “Colar”.

Pronto! Basta remover o pendrive ou CD-R com segurança e a via digital da sua Proposta de Preços estará pronta para ser apresentada durante a Sessão de Abertura de licitação realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO!



**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019  
**TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE)  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.  
**PROMOTORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (03/2019). Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da empresa,  
 Nome e cargo da pessoa que assina.

*A Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser apresentada com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019  
**TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE)  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.  
**PROMOTORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da empresa,  
 Nome e cargo da pessoa que assina.

*A Declaração de Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada com firma reconhecida, nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019  
**TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE)  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.  
**PROMOTORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que: **a)** os documentos que compõem o Edital do Pregão Presencial nº (03/2019) foram integralmente colocados à sua disposição pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; **b)** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; **c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **d)** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; **e)** não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO. Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



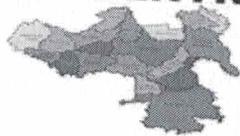
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

---

Carimbo da empresa,  
Nome e cargo da pessoa que assina.

*A Declaração Unificada deverá ser apresentada com firma reconhecida, nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

---



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA ...

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa ..... pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede localizada na ..... N° ....., no Município de ....., CEP ....., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade N° ..... e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº ....., denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do Pregão Presencial nº 03/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, em atendimento aos termos do memorando nº 15/2019 da secretaria executiva, autuado na forma do processo administrativo nº 03/2019, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento., conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial Nº 03/2019, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

Lote nº (.....)						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

2.2. Valor total do Contrato: R\$ (.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre ...../...../..... a ...../...../....., podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. O objeto tenha sido executado regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

3.1.3. Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

3.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;

3.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO**

4.1. A execução do contrato ocorrerá de forma mensal durante toda a vigência do contrato a ser celebrado (i.e., 12 [doze] meses) e deverá respeitar os planos de trabalho desenvolvidos pela Consórcio CIDCENTRO no que diz respeito aos cronogramas de atividade e locais de execução, observando, ainda, que a contratada deverá disponibilizar consultas e orientações a qualquer tempo, via contato telefônico, Skype, WhatsApp e presencial por pelo menos 08 (oito) horas semanais.

**13.1.1. Local:** Associação dos Municípios do Centro do Paraná- AMOCENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petchen, N° 490, Centro, CEP 85.200-00 Pitanga/PR.

**13.1.2. Prazo:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Requisição de Compra por servidor do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO

4.2. A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

4.2.1. A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

4.3. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

**4.4.** O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

**4.4.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5.** Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

**4.6.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**4.7.** É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º(vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº (03/2019), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

**5.1.1.** Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

**5.1.2.** Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

**5.1.3.** Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

**5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

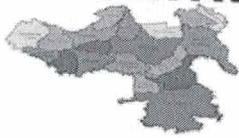


**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1. Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.
- 6.2. A qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.
- 6.2.1. Na hipótese do item 6.2., a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.
- 6.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- 6.5.1. Planilha de Custos;
  - 6.5.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
  - 6.5.3. Comprovante de fatos imprevisíveis; e
  - 6.5.4. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.
- 6.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cuja execução do contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.



- 6.7.** A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 6.8.** Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 7.5 deste Contrato serão desconsiderados.
- 6.9.** A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 6.10.** É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 6.11.** Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

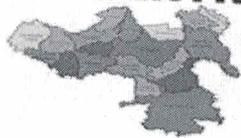
**7.1.** As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Dotação (R\$)</b>
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2006	Patrulha – Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 110.560,00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São deveres e obrigações da empresa Contratada:

- 8.1.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº (03/2019) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –  
CIDCENTRO - CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

- 8.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.6.** Apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 8.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.10.** Relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.
- 8.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;



**8.1.16.** Comunicar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São deveres e obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO enquanto contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Presencial nº (03/2019), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº (03/2019) e seus anexos;

**9.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**9.1.5.1.** Gestor: Jeronimo Gadens do Rosario.

**9.1.5.2.** Fiscal: Nilson Padilha

**9.1.6.** Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (03/2019).

**9.1.7.** Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº (03/2019).

**9.1.8.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**9.1.9.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

**9.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

**9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**



10.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, por prazo não superior a dois anos, ou;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não manter a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.

10.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3. Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

10.3.1 no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos porcentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 10.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Poderão ser aplicadas as sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:



**10.4.1.** No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.4.2.** No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3.** No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.

**10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas devidas.

**11.5.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

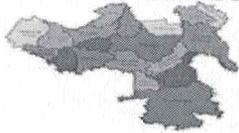
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**12.1.** O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Presencial nº (03/2019).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**13.1.** Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.

**13.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva



(art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1.O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DO FORO**

15.1.Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Guarapuava (PR).

*E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.*

Turvo (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**

Presidente do Consórcio - CIDCENTRO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Representante  
Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

CPF: \_\_\_\_\_

Para  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Presencial nº: 003/2019 CIDCENTRO  
Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária,  
Desenvolvimento Rural a Urbano Sustentável da Região Central do Estado  
do Paraná – CIDCENTRO

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa **P DUARTE - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº: 26.322.193/0001-90** e Inscrição Municipal nº: 20016, com sede na Rua Duque de Caxias, 351, sala 01, Centro de Mangueirinha - PR CEP: 85.540-000, representada neste ato por seu proprietário Sr. **PATRIK DUARTE**, brasileiro, solteiro, maior, Contador, inscrito no **CPF sob o nº: 076.266.569-67** e **CRC-PR 072874/O-8**, interessado em participar do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº: 003/2019 – CIDCENTRO**, instaurado por este órgão, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de **MICROEMPRESA**, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

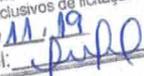
Turvo - PR, 05 de novembro de 2019.

「26.322.193/0001-90」

**P DUARTE - ME**

RUA DUQUE DE CAXIAS, 351 - SALA 01 - CENTRO  
85540-000 MANGUEIRINHA - PARANÁ

  
Patrik Duarte  
CPF: 076.299.569-67  
Sócio Proprietário

  
COPIA AUTÊNTICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)  
(Para fins exclusivos de licitação local)  
Data: 05/11/19  
Responsável: 

Para

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº: 003/2019 CIDCENTRO

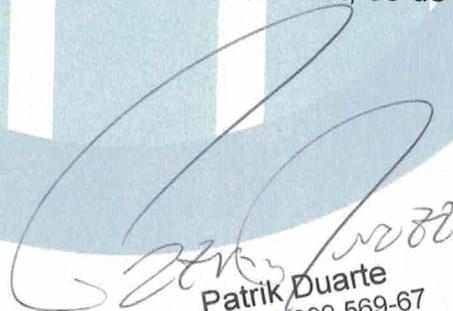
Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária,  
Desenvolvimento Rural a Urbano Sustentável da Região Central do Estado  
do Paraná – CIDCENTRO

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa **P DUARTE - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº: **26.322.193/0001-90** e Inscrição Municipal nº: 20016, com sede na Rua Duque de Caxias, 351 sala 01, Centro de Mangueirinha - PR CEP: 85.540-000, representada neste ato por seu proprietário Srº **PATRIK DUARTE**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no **CPF** sob o nº: **076.266.569-67** e **CRC-PR 072874/O-8**, interessado em participar do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº: 003/2019 – CIDCENTRO**, instaurado por este órgão, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Turvo - PR, 05 de novembro de 2019.

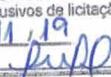


Patrik Duarte  
CPF: 076.299.569-67  
Sócio Proprietário

「26.322.193/0001-90」

**P DUARTE - ME**

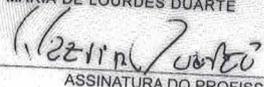
RUA DUQUE DE CAXIAS, 351 - SALA 01 - CENTRO  
85540-000 - MANGUEIRINHA - PARANÁ

COPIA AUTÊNTICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)  
(Para fins exclusivos de licitação local)  
Data: 05/11/19  
Responsável: 


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
 DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA: CONTADOR  
 NOME: PATRIK DUARTE  
 N° DO REGISTRO: PR-072874/O-8

FILIAÇÃO: DORVALINO LUIZ DUARTE  
 MARIA DE LOURDES DUARTE

  
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
07/08/1991	BRASILEIRA	MANGUEIRINHA-PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
18/03/2016	076.299.569-67	9.725.278-5 SESP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADE DE PATO BRANCO - FADEP	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/07/2016

  
 Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




**COPIA AUTÊNTICA**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)  
 (Para fins exclusivos de licitação local)  
 Data: 05/11/19  
 Responsável: 



## Consulta Documentos Arquivados

## CONSULTA SITUAÇÃO CADASTRAL DE EMPRESAS



## 4. Arquivamentos da Empresa

Dados da Empresa:

**NIRE** 41804663096  
**CNPJ** 26.322.193/0001-90  
**Nome** P DUARTE - ME  
**Natureza Jurídica** Empresário

Arquivamentos registrados:

Número	Data	Ato	Folhas
41804663096	10/10/2016	INSCRIÇÃO	
20168429870	15/12/2016	ALTERAÇÃO	
20168429888	15/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	1
20173711987	30/05/2017	ALTERAÇÃO	
20176441077	05/10/2017	ALTERAÇÃO	
20177347902	24/10/2017	ALTERAÇÃO	
20177420170	07/11/2017	ALTERAÇÃO	

Cancelar

Retornar

PortalFlex®



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804663096		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) PATRIK DUARTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DORYALINO LUIZ DUARTE		(mãe) MARIA DE LOURDES DUARTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/08/1991	IDENTIDADE (número) 72874	Origem estrangeira CRC	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 076.299.569-67	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - na, av., etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Mangueirinha
MUNICÍPIO Mangueirinha		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL P DUARTE - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 351
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Mangueirinha
MUNICÍPIO Mangueirinha		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PLANEJARCTB@GMAIL.COM		VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 8211300 Atividade Secundária:	
Descrição do Objeto: ATIVIDADES ENSINO, APOIO EDUCACAO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS TECNICAS, COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS PAPELARIA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES FESTASEDICAO JORNAIS NAO DIARIOS, EDICAO INTEGRADO IMPRESSAO JORNAIS NAO DIARIOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/10/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.322.193/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 31/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE HOMOLOGAÇÃO ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001235133	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:24 SOB N° 20177420170.  
PROTOCOLO: 177420170 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704300360. NIRE: 41804663096.  
P DUARTE ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Assinatura]*



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804663096		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PATRIK DUARTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DORVALINO LUIZ DUARTE		(mãe) MARIA DE LOURDES DUARTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/08/1991	IDENTIDADE (número) 72874	Órgão emissor CRC	UF PR
CPF (número) 076.299.569-67		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA EUCLIDES DA CUNHA		NÚMERO 100	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Mangueirinha
MUNICÍPIO Mangueirinha		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL P DUARTE - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 351	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Mangueirinha
MUNICÍPIO Mangueirinha		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PLANEJARCTB@GMAIL.COM
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 1811302, 1813001, 4761003, 5812302, 5822102, 5829800, 6209100, 6920601, 6920602, 7020400, 7320300, 7490104, 7490199, 8230001, 8550302, 8599604, 8599699	Descrição do Objeto SERVICOS COMBINADOS ESCRITORIO APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL; IMPRESSAO LIVROS, REVISTAS, PUBLICACOES PERIODICAS; PESQUISAS MERCADO OPINIAO PUBLICA; ATIVIDADES INTERMEDIACAO AGENCIAMENTO SERVICOS NEGOCIOS; ATIVIDADES CONTABILIDADE; EDICAO INTEGRADA IMPRESSOS CADASTROS, LISTAS, PRODUTOS GRAFICOS; SUPORTE TECNICO; MANUTENCAO SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO; ATIVIDADES CONSULTORIA AUDITORIA CONTABIL TRIBUTARIA, ATIVIDADES CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/10/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.322.193/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 31/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Patric Duarte</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001235133	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:24 SOB Nº 20177420170.  
PROTOCOLO: 177420170 DE 01/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704300360. NIRE: 41804663096.  
P DUARTE ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

065

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME**

**CNPJ: 18.783.133/0001-47**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.783.133/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAROLINA CAMPOS BOTTEGA &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR OTTO RICKLI</b>	NÚMERO <b>601</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TURVO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CAROLINACAMPOSBOTTEGA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3642-1660 / (42) 9111-2376</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2019** às **15:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA**  
CNPJ: **18.783.133/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:12:06 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/04/2020.

Código de controle da certidão: **3EB1.EC9C.3E09.0351**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020833864-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.783.133/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# CERTIDÃO NEGATIVA

## 627/2019

RAZÃO SOCIAL: CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA - ME		
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO		
INSCRIÇÃO EMPRESA 91154	CNPJ 18.783.133/0001-47	ALVARÁ 1249
ENDEREÇO: R DR OTTO RICKLI, 601 - CENTRO CEP: 85150000 Turvo - PR		
CNAE / ATIVIDADES Atividades de contabilidade		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário Mobiliário e Imobiliário vencido relativo a empresa com a localização acima descrita.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo no período compreendido nesta Certidão.

A presente certidão tem validade até 19/01/2020.

Turvo, 21 de Outubro de 2019

Emitido por: <<Equiplano Público Web >>

**9ZTMH4X2QE5Z444MXU9C**  
Código de Autenticação

Voltar

Imprimir

070

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.783.133/0001-47**Razão Social:** CAROLINA CAMPOS BETTEGA E CIA LTDA**Endereço:** RUA DR OTTO RICKLI 601 / CENTRO / TURVO / PR / 85150-000

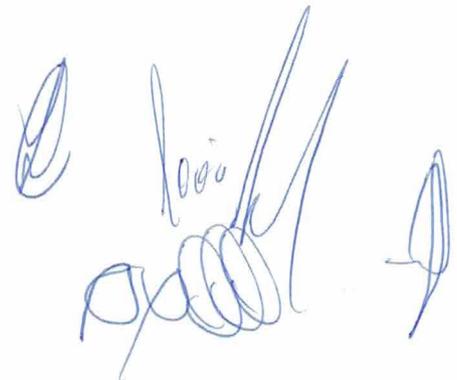
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2019 a 23/11/2019**Certificação Número:** 2019102504150405985085

Informação obtida em 29/10/2019 09:35:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAROLINA CAMPOS BOTTEGA &amp; CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.783.133/0001-47

Certidão nº: 187210556/2019

Expedição: 21/10/2019, às 15:13:08

Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.783.133/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# RESTAURANTE DOS TROPEIROS

072

ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 07.687.738/0001-18 | I.E.: 90684334-09

Rua Paraná, 500, Centro, CEP: 85150-000, Turvo - PR

Fone (42) 9 9989-5230

## ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

A empresa **ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-18, sediada na Rua Elias Rickli, 500, Centro, CEP: 85150-000, Município de Turvo, Estado do Paraná, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **ANDERSON FERREIRA**, portador do CPF: 030.658.759-93 e da Cédula de Identidade RG nº 7.578.584-4 SESP/PR, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho técnico e atestado de execução, que a empresa **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME**, com sede na Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.783.133/0001-47, prestou serviços profissionais da área de Contabilidade e registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Turvo - PR, 01 de setembro de 2019.

TABELIONATO  
REC DE FIRMA

**ANDERSON FERREIRA**

RG: 7.578.584-4 / CPF: 030.658.759-93

Sócio Administrador

**07.687.738/0001-18**

**ANDERSON FERREIRA & CIA**

**LTDA**

Rua Elias Rickli, 500, Centro.

CEP: 85150-000 Turvo - PR

Fone (42) 9 9989-5230





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC1900376968	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207687319	CNPJ 18.783.133/0001-47	Data de Ato Constitutivo 21/08/2013	Início de Atividade 21/08/2013
<b>Endereço Completo</b> Rua DR OTTO RICKLI, N° 601, CENTRO - Turvo/PR - CEP 85150-000			
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E A ASSESSORIA CONTÁBIL.			
<b>Capital Social</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
Nome CAROLINA CAMPOS BOTTEGA	CPF/CNPJ 066.232.449-80	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato
<b>Dados do Administrador</b>			
Nome CAROLINA CAMPOS BOTTEGA	CPF 066.232.449-80	Término do mandato	
<b>Último Arquivamento</b>			
Data 10/03/2017	Número 20171578589	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2019, às 10:01:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **N3L0ORUT**.



PRC1900376968

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

074

O melhor lugar para se viver

## ALVARÁ nº 1249

O Município de Turvo, conforme protocolo nº 597/2013 de concede alvará de licença e localização para a empresa:

**Razão Social**

CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA - ME

**Nome Fantasia**
**CNPJ/CPF:**

18.783.133/0001-47

**Localização**

R DR OTTO RICKLI, 601 - CENTRO CEP: 85150000 Turvo - PR

Área utilizada: 50,00

**Atividades**

6920-6/01 - Atividades de contabilidade.

**Horário de funcionamento**

Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

**Data de emissão**

06/09/2019

**Inscrição Municipal**

91154

**Válido até**

31/12/2019

**Observações**

1- O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM EFEITO PARA O PERÍODO ESPECIFICADO, FICANDO SUJEITO A RENOVAÇÃO ANUAL.

2- SERÁ EXIGIDA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇAS DE RAMOS DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE LOCAL.

3- NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTO, MUDANÇAS DE ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ETC O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.

*Candido Falcão Figueiredo Filho*  
Tributação e Fiscalização

Emissor: CANDIDO EMILIO FALCÃO FIGUEIREDO FILHO

Fone: (42) 3642 1145

www.turvo.pr.gov.br

CNPJ: 78.279.973/0001-07 Avenida 12 de maio, 353, centro. Turvo - PR. CEP: 85150-000

**CONTRATO SOCIAL**  
**BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

Por este instrumento particular, **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA**, brasileira, natural da cidade de Pitanga no estado do Paraná, solteira, maior, contadora, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/n, Rio do Tigre, Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP 85225-000, inscrita no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº 058167/O-5, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.708.109-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 066.232.449-80 e **JOSIELE DA ROCHA**, brasileira, natural da cidade de Guarapuava no estado do Paraná, solteira, maior, contadora residente e domiciliada à Travessa Imbituva, nº 65, Bairro Jardim Alegre, Turvo, Paraná, CEP 85150-000, inscrita no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob nº 062745/O-7, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.169.294-7SSP/PR, e inscrita no CPF 040.897.479-61; resolvem constituir uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA** e terá sede e foro na Rua Tiradentes, 258; Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP 85150-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços contábeis e a assessoria contábil, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, neste ato ficando distribuído nas seguintes proporções:

- 1) CAROLINA CAMPOS BOTTEGA, já qualificada, subscreve 5.000,00 (cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, que serão integralizados neste ato, em moeda corrente do país;
- 2) JOSIELE DA ROCHA, já qualificada, subscreve 5.000,00 (cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, que serão integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se o alienante for o sócio Técnico em Contabilidade ou o Contador e as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das



**CONTRATO SOCIAL**  
**BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** 2

restrições quanto ao artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e para modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam designados administradores as Sôcias: **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA** e **JOSIELE DA ROCHA**, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, dois administradores, sempre em conjunto, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA** Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA**, contadora, responderá por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do mencionado Decreto-Lei;
- b) **JOSIELE DA ROCHA**, contadora, responderá por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do mencionado Decreto-Lei;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

**DO EXERCÍCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DA TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.





**CONTRATO SOCIAL**  
**BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** 3

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

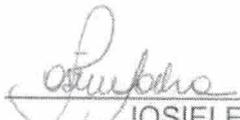
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.

Turvo – PR, 08 de Agosto de 2013

  
 \_\_\_\_\_  
 CAROLINA CAMPOS BOTTEGA

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSIELE DA ROCHA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2013  
 SOB NÚMERO: 41207687319  
 Protocolo: 13/450649-9, DE 08/08/2013

BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E  
 ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

*Rita Antonice Pacheco*  
 RG 4.571.833-9 PR

COPIA AUTÊNTICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)  
 (Para fins exclusivos de licitação local)  
 Data: 01/11/19  
 Responsável: 



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: JOAO CARLOS FREIRE

DOC. IDENTIDADE / (REG. EMISSOR / UE) PR  
 131A9820-9

DATA NASCIMENTO  
 28/08/1995

CPF  
 052.085.499-30

FILIAÇÃO  
 JOAO FREIRE DOS SANTOS

LUCIA BRUGG DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL  
 AB

VALIDADE 23/11/2023

Nº HABILITAÇÃO 23/05/2014

Nº REGISTRO 06076828099

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 23/11/2018

LOCAL TURVO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

06168218687  
 PR915423913

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1734296475

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1734296475

COPIA AUTÊNTICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)  
 (Para fins exclusivos de licitação local)  
 Data: 01/11/2019  
 Responsável: [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1454590363

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1454590363

AMBA CES DO MUNICÍPIO DE TURVO PR

DFAC

Nome: CAROLINA CAMPOS BOTTEGA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9708109-3 SESP PR

CPF: 066.232.449-80 DATA NASCIMENTO: 06/07/1988

FILIAÇÃO: CELSO AMARAL BOTTEGA, JANE TE CAMPOS BOTTEGA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04274285840 VALIDADE: 01/06/2022 1ª HABILITACAO: 15/01/2008

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Carolina Campos Bottega*

LOCAL: TURVO, PR DATA EMISSAO: 21/06/2017

Assinatura do Emissor: *Antônio Carlos (RMA)* 60370352344 PR9128162357

PARANA

COPIA AUTÊNTICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
 (Para fins exclusivos de licitação local)  
 Data: 01/11/19  
 Responsável: *[Signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

## Consulta Documentos Arquivados

## CONSULTA SITUAÇÃO CADASTRAL DE EMPRESAS



## 4. Arquivamentos da Empresa

Dados da Empresa:

**NIRE** 41207687319  
**CNPJ** 18.783.133/0001-47  
**Nome** CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA - ME  
**Natureza Jurídica** Sociedades

Arquivamentos registrados:

Número	Data	Ato	Folhas
41207687319	21/08/2013	CONTRATO	3
20134506502	21/08/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	1
20171578589	10/03/2017	ALTERAÇÃO	1

Cancelar

Retornar

PortalFlex®

# Inova Assessoria Contábil

CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA

CNPJ: 18.783.133/0001-47

Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000

Tel: (42) 3642-1660 email: inova-contabilidade@outlook.com

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

**TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE)

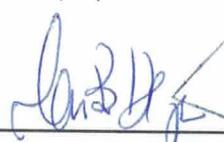
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

**PROMOTORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

### CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME, com sede na Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.783.133/0001-47, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr. CAROLINA CAMPOS BOTTEGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.708.109-3 e CPF nº 066.232.449-80, nomeia(am) e constitui(em) seu bastante Procurador o Sr. JOÃO CARLOS FREIRE, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.149.820-9 e CPF nº 052.085.499-30, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME perante o Consórcio Público Intermunicipal De Atenção A Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável Da Região Central Do Estado Do Paraná – CID-CENTRO, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº (03/2019)**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do aluído certame inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (item 5.6. do Edital), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (item 5.7. do Edital), DECLARAÇÃO UNIFICADA (item 9.2.3. do Edital), PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome outorgante.

A presente Procuração é válida até 31/12/2019.

  
TABELIONATO  
REC DE FIRMA

Turvo-Pr, 01 de novembro de 2019.

**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA**

**CPF: 066.232.449-80**

**SÓCIA ADMINISTRADORA**

18.783.133/0001-47  
**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME**  
Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro,  
Turvo-Pr, CEP: 85.150-000  
Fone (42) 3642-1660

**COPIA AUTÊNTICA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO-PR  
(Para fins exclusivos de licitação local)  
Data 01/11/2019  
Responsável: 

**SERVIÇO DISTRIAL DE TURVO-PR** – Titular – João Maria Duarte Filho  
Avenida Nossa Senhora Aparecida, 255 – Centro – Turvo – PR – CEP: 85150-000 – Tel.: (42) 3642-1660 – E-mail: carolinainova@outlook.com  
Seio nº avf0f.u35gp.9nrzv-nnkkm.-af98w  
Consulte esse selo em <http://www.merapen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de CAROLINA CAMPOS BOTTEGA. \*0003\* F1V2BGC-191056/75\* Bou fé.  
Turvo-Paraná, 01 de novembro de 2019.  
Em Teste  
Elisa Cristina Camargo - Escrivente  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS  
COMARCA DE TURVO-PR


***Inova Assessoria Contábil***

CAROLINA CAMPOS BOTTEGA &amp; CIA LTDA

CNPJ: 18.783.133/0001-47

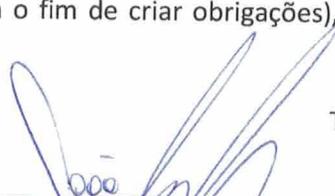
Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000

Tel: (42) 3642-1660 email: inova-contabilidade@outlook.com

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.**PROMOTORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME, com sede na Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.783.133/0001-47, representada por seu procurador legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (03/2019). Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações), a qual se submete para todos os efeitos.

Turvo-Pr, 01 de novembro de 2019.




---

**JOÃO CARLOS FREIRE**
**CPF: 052.085.499-30****PROCURADOR**

18.783.133/0001-47  
**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E  
 CIA LTDA ME**  
 Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro,  
 Turvo-Pr, CEP: 85.150-000  
 Fone (42) 3642-1660







# ***Inova Assessoria Contábil***

CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA

CNPJ: 18.783.133/0001-47

Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000

Tel: (42) 3642-1660 email: inova-contabilidade@outlook.com

083

## **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS**

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

**TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

**PROMOTORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

A empresa CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME, com sede na Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.783.133/0001-47, representada por seu procurador legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que tem disponíveis para si equipe técnica em número suficiente para a execução do objeto licitado (conforme quantidades mínimas exigidas pelo Termo de Referência), conforme a seguinte relação:

Profissional	CPF	Cargo	Tipo de Vínculo	Formação
Carolina Campos Bottega	066.232.449-80	Contadora	Sócia	Ciências Contábeis

Turvo-Pr, 01 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS FREIRE**

**CPF: 052.085.499-30**

**PROCURADOR**

18.783.133/0001-47  
**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E  
CIA LTDA ME**  
Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro,  
Turvo-Pr, CEP: 85.150-000  
Fone (42) 3642-1660





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME  
NOME FANTASIA.. : BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME  
REGISTRO..... : PR-007755/O-1  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
CNPJ..... : 18.783.133/0001-47

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 21/10/2019 as 15:15:48.

Válido até: 19/01/2020.

Código de Controle: 959088.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CAROLINA CAMPOS BOTTEGA  
REGISTRO..... : PR-058167/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 066.232.449-80

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 01/11/2019 as 17:26:38.

Válido até: 30/01/2020.

Código de Controle: 977254.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

# **Inova Assessoria Contábil**

CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA

CNPJ: 18.783.133/0001-47

Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000

Tel: (42) 3642-1660 email: inova-contabilidade@outlook.com

086

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESARIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

**TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE)

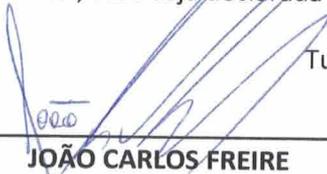
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO N° 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

**PROMOTORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME, com sede na Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.783.133/0001-47, representada por seu procurador legal, abaixo assinado e identificado, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar N°123/2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal n° 123/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Turvo-Pr, 01 de novembro de 2019.

  
JOÃO CARLOS FREIRE

CPF: 052.085.499-30

PROCURADOR

18.783.133/0001-47

CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E  
CIA LTDA ME

Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro,  
Turvo-Pr, CEP: 85.150-000

Fone (42) 3642-1660



# ***Inova Assessoria Contábil***

CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA

CNPJ: 18.783.133/0001-47

Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000

Tel: (42) 3642-1660 email: inova-contabilidade@outlook.com

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO N° 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

**PROMOTORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

### **DECLARAÇÃO**

A empresa CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME, com sede na Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.783.133/0001-47, representada por seu procurador legatário, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que: a) os documentos que compõem o Edital do Pregão Presencial n° (03/2019) foram integralmente colocados à sua disposição pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; b) assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; d) não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; e) não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO. Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações), a qual se submete para todos os efeitos.

Turvo-Pr, 01 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS FREIRE**

**CPF: 052.085.499-30**

**PROCURADOR**

18.783.133/0001-47

**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E  
CIA LTDA ME**

Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro,  
Turvo-Pr, CEP: 85.150-000

Fone (42) 3642-1660



**BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E ASSESSORIA  
CONTABIL LTDA ME  
CNPJ: 18.783.133/0001-47  
NIRE: 41207687319  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA**, brasileira, casada, contadora, nascida em 06/07/1988, portadora do RG: 9.708.109-3 SSP/PR CPF: 066.232.449-80, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Faxinal dos Vidal, Município de Turvo, Estado do Paraná CEP 85150-000.

**JOSIELE DA ROCHA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 23/06/1983, portadora do RG: 8.169.294-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – PR, inscrita no CPF: 040.897.479-61, residente e domiciliada à Travessa Imbituva, nº 65, Jardim Alegre, Turvo, Paraná CEP 85150-000

Únicas sócias componentes da empresa **BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, com sede na Rua Tiradentes, 258, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná CEP 85150-000 inscrita no CNPJ sob nº 18.783.133/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207687319 em 21/08/2013. Resolvem de comum acordo alterar aquele instrumento de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterado o nome da sócia **JOSIELE DA ROCHA**, para **JOSIELE DA ROCHA BASSO** conforme certidão de casamento matrícula 08217201552015200018157000342999, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.

**Cláusula Segunda:** Fica alterado o RG da sócia **JOSIELE DA ROCHA BASSO** que antes era RG: 8.169.294-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – PR passa a ser: RG: 32.499.003-5 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil – Detran – Diretoria de Identificação Civil do Estado do Rio de Janeiro.

**Cláusula Terceira:** Altera-se o endereço da sócia **JOSIELE DA ROCHA BASSO** que era Travessa Imbituva, nº 65, Jardim Alegre, Turvo, Paraná CEP 85150-000 passa a ser: Rua Visconde de Figueiredo, 28 Apartamento 103, Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro CEP 20550-050.

**Cláusula Quarta:** Retira-se da sociedade neste ato a sócia **JOSIELE DA ROCHA BASSO**,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 10:34 SOB Nº 20171578589.  
PROTOCOLO: 171578589 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700903566. NIRE: 41207687319.  
CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E ASSESSORIA  
CONTABIL LTDA ME  
CNPJ: 18.783.133/0001-47  
NIRE: 41207687319  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

089

que possuía na sociedade 5.000,00 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada perfazendo um valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vendendo no presente ato 5.000,00 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo um valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país a sócia concentradora das quotas **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA**.

**Clausula Quinta:** Fica alterada a clausula quarta do contrato social que passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato ficando assim distribuídos:

- **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA** – 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais)

**Clausula Sexta:** Fica incluída: A sociedade será administrada pela sócia **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA**, autorizada o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como honerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015. 1.064, CC/2002)

**Clausula Sétima:** O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art. 1011, par. 1º, cc/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 10:34 SOB N° 20171578589.  
PROTOCOLO: 171578589 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700903566. NIRE: 41207687319.  
CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E ASSESSORIA  
CONTABIL LTDA ME  
CNPJ: 18.783.133/0001-47  
NIRE: 41207687319  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

090

**Clausula Oitava:** Em decorrência da presente alteração a sócia **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA** assume o ATIVO e PASSIVO da sociedade sucedida.

**Clausula Nona:** Altera-se neste ato a razão social que era **BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME** passa a ser **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA ME**

**Clausula Décima:** Altera-se o endereço da sociedade que era Rua Tiradentes, 258 – Centro – Turvo – PR CEP 85150-000 Passa a ser: Rua Dr Otto Rickli, 601 – Centro – Turvo – PR CEP 85150-000.

**Clausula Décima Primeira:** Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**Clausula Décima Segunda:** Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 10:34 SOB Nº 20171578589.  
PROTOCOLO: 171578589 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700903566. NIRE: 41207687319.  
CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA - ME

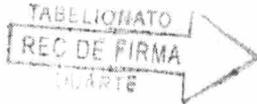
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BOTTEGA & ROCHA SERVIÇOS E ASSESSORIA  
CONTABIL LTDA ME**  
CNPJ: 18.783.133/0001-47  
NIRE: 41207687319  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

091

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, devendo ser arquivado no Registro Publico das sociedades Mercantis (Junta Comercial) e nos órgãos de registro e fiscalização profissional.

Turvo – PR 20 de Janeiro de 2017



*[Handwritten Signature]*  
**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA**

*[Handwritten Signature]* Agnêr  
**JOSIELE DA ROCHA BASSO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 10:34 SOB N° 20171578589.  
PROTOCOLO: 171578589 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700903566. NIRE: 41207687319.  
CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

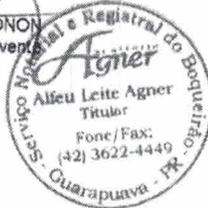
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SERVICO DISTRI TAL DE BOQUEIRA O** | *Alfeu Leite Agner*  
**TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL** | Agente Delegado  
 Av. Prof. Manoel Julio Silvestri, 1632 - Batel - CEP: 85015-370 - Guarapuava-PR  
 Fone/Fax: (42) 3622-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: 8jhTH.Q7yMI.bki4v, Controle: LxUcw.LzvOv  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de JOSIELE  
 DA ROCHA BASSO. Dou fé - Guarapuava/PR, 03/03/2017.

Em Teste da Verdade  
 Listas: 197-931 VNC 43,60 - Selo R\$0,75

*Paulo Cesar Tonon*  
 Paulo Cesar Tonon - Escrevente



**CARTÓRIO DISTRI TAL DE TURVO - TABELIONATO DUARTE**  
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 256 - Centro - Turvo - PR - CEP: 85150-000  
 Fone: (42) 3642-1150 - E-mail: cartorioturvo@hotmail.com

Selo Digital nº VNC 7y.jct0p.ecr2z  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de CAROLINA CAMPOS  
 BOTTEGA 0004 F36E4TLV6 131043-91. Dou fé.  
 Turvo-Paraná, 06 de março de 2017.

Em Teste da Verdade  
 Elisa Cristina Camargo - Escrevente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 10:34 SOB Nº 20171578589.  
 PROTOCOLO: 171578589 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700903566. NIRE: 41207687319.  
 CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/03/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures in blue ink, including several large, stylized signatures.*

093

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

**CARCLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME**

**CNPJ: 18.783.133/0001-47**

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.783.133/0001-47      Fornecedor: CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME      E-mail: joacarlos.contabilidade@hotmail.com  
Endereço: RUA DR. OTTO RICKLI 601 - CENTRO - Turvo/PR - CEP 85150-000      Telefone: 4236421660      Celular: 42998492936  
Inscrição Estadual:      Contador: CAROLINA CAMPOS BOTTEGA      Telefone contador: 4236421660

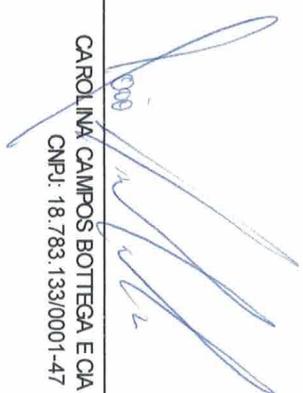
Representante: JOÃO CARLOS FREIRE      CPF: 052.085.499-30      RG: 13.149.820-9  
Endereço representante: RUA DOS EXPEDICIONARIOS 881 - CENTRO - Turvo/PR - CEP 85150-000      Telefone representante: 4236421660  
E-mail representante: joacarlos.contabilidade@hotmail.com  
Banco: 237 - BRADESCO      Agência: 945-8 - BRADESCO TURVO - Turvo/PR      Conta: 100587-1      Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

**Lote : 001      PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS COMPROFISSIONAL HABILITADO E HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PARA SER CADASTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO. CABENDO TAMBÉM À EMPRESA OS SERVIÇOS DE: ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS BEM COMO DA SUA AVALIAÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DAS ROTINAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.	12,00	4	3.050,00	NOVA ASSESSORIA CONTABIL		3.050,00	36.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 36.600,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 36.600,00

  
CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME  
CNPJ: 18.783.133/0001-47


# ***Inova Assessoria Contábil***

CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA

CNPJ: 18.783.133/0001-47

Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000

Tel: (42) 3642-1660 email: inova-contabilidade@outlook.com

008

## **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO (VIA IMPRESSA)**

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

**TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 15/2019 DA SECRETARIA EXECUTIVA, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.

**PROMOTORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

## **PROPOSTA DE PREÇO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME		
CNPJ: 18.783.133/0001-47	INS. ESTADUAL: ISENTO	EMAIL: carolinacamposbottega@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA DR. OTTO RICKLI, 601, CENTRO, TURVO-PR.		
AGENCIA BANCARIA: 0945-8	C/C: 100587-1	
REPRESENTANTE: CAROLINA CAMPOS BOTTEGA		
CPF: 066.232.449-80	RG: 9.708.109-3	
TELEFONE: (42) 3642-1660		
CONTADOR: CAROLINA CAMPOS BOTTEGA	TELEFONE: (42) 3642-1660	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: (X) SIM ( ) NÃO		

### **2. PROPOSTA:**

a) considerando-as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 03/2019, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a Propor ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

# ***Inova Assessoria Contábil***

CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA

CNPJ: 18.783.133/0001-47

Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000

Tel: (42) 3642-1660 email: [inova-contabilidade@outlook.com](mailto:inova-contabilidade@outlook.com)

096

LOTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE CONTABILIDADE						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Uni.	Preço Total
1	Prestação de serviços contábeis com profissional habilitado e inscrito prestação de serviços contábeis, com indicação de profissional habilitado e inscrito no conselho regional de contabilidade para ser cadastrado no tribunal de contas como responsável técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. treinamento e orientação técnica das rotinas financeira, contábil, administrativa e recursos humanos.	12	MÊS	Inova Assessoria Contábil	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00
PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)						
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)						

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Turvo-Pr, 01 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS FREIRE**

**CPF: 052.085.499-30**

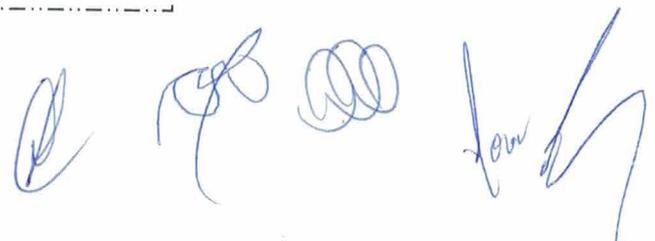
**PROCURADOR**

18.783.133/0001-47

**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E  
CIA LTDA ME**

Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro,  
Turvo-Pr, CEP: 85.150-000

Fone (42) 3642-1660





## **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2019**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no conselho regional de contabilidade, em atendimento aos termos do memorando nº 15/2019 da secretaria executiva, autuado na forma do processo administrativo nº 03/2019, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** P DUARTE - ME

**CNPJ Nº:** 26.322.193/0001-90

---

**planejarctb@gmail.com | 46.3243.1781 | 46.99924.6877**

Rua Duque de Caxias, 351 - Centro - 85540-000 - Mangueirinha - PR

Para 098  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº: 003/2019 CIDCENTRO**  
**Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural a Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO**

<b>Empresa:</b> P DUARTE - ME	<b>CNPJ:</b> 26.322.193/0001-90
<b>Inscrição Estadual:</b> 90751336-07	<b>Inscrição Municipal:</b> 20016
<b>Endereço:</b> Rua Duque de Caxias, 351	<b>Cidade/Estado:</b> Mangueirinha – PR
<b>Fones:</b> (46) 3243 1781 / 9 9924 6877	<b>e-mail:</b> planejarctb@gmail.com
<b>Representante:</b> Patrik Duarte	<b>Profissão:</b> Contador
<b>CPF:</b> 076.299.569-67	<b>RG:</b> 9.725.278-5 SSP-PR

### PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, em atendimento aos termos do Memorando nº 15/2019 da Secretaria Executiva, autuado na forma do Processo Administrativo nº 03/2019, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

It.	OBJETO	UN	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços contábeis, com indicação de profissional habilitado e inscrito no conselho regional de contabilidade para ser cadastrado no tribunal de contas como responsável técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas financeira, contábil, administrativa e recursos humanos.	mês	12	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00
<b>TOTAL: Trinta e Seis Mil e Seiscentos reais.</b>				<b>R\$</b>	<b>36.600,00</b>

A empresa sendo vencedora do Certame ficará qualificado o Representante Legal Sr. **PATRIK DUARTE**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do **CPF sob o nº: 076.299.569-67** e cédula de Identidade nº: 9.725.278-5 SESP-PR, com endereço Profissional na Rua Duque de Caxias, 351 Centro, Mangueirinha - Paraná.

O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao à prestação de serviços, mediante apresentação de **NOTA FISCAL** Indicando nº do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente e o nº do Pregão, e deverá ser efetuado depósito em conta bancária: Banco Sicredi, agência: 0737, conta corrente: 05606-1, favorecido à P DUARTE – ME.

No preço proposto já estão incluídas todas as despesas necessárias, todos os encargos trabalhistas previdenciários, fretes, lucros, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº: 003/2019 e seus Anexos.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das leis nº: 8.666/93 - 10.520/02 e suas alterações. O preço acima proposto à CIDCENTRO para a prestação do objeto desta licitação, obedecem às estipulações da correspondente PREGÃO PRESENCIAL asseverando que:

Assumimos o compromisso de bem fielmente fornecer o objeto desta licitação;

Em caso de divergência de preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

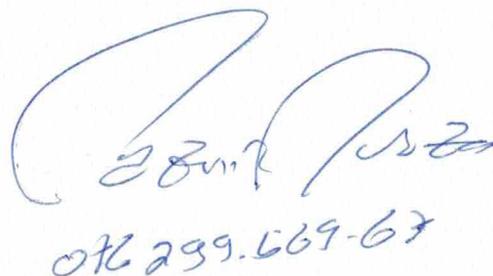
O prazo de execução da proposta será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

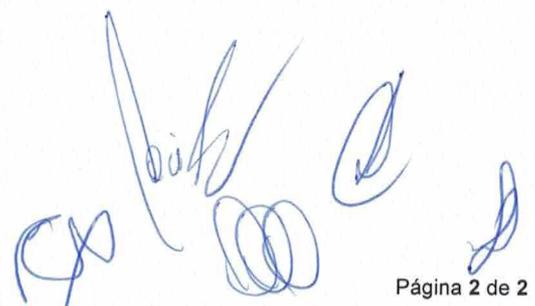
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o objeto do presente edital e condições estabelecidas neste ato convocatório.

E por expressão de verdade firmo o presente

Turvo - PR, 05 de novembro de 2019.



076.299.569-67



#HEADER

000983|Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR|000003|2019|6|1|||0|1|0|

#END

#BODY

001|PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS|1|2.2.125|PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS COMPROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO|12,00|4|||3050,00|PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PARA SER CADASTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CABENDO TAMBÉM À EMPRESA OS SERVIÇOS DE: ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS BEM COMO DA SUA AVALIAÇÃO. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DAS ROTINAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.||||0|

#END

#REQUIRED

#END

*[Handwritten signature]*

## Solicitação de Cotação Eletrônica

1 mensagem

Planejar Contabilidade <planejarctb@gmail.com>

4 de novembro de 2019 16:31

Para: Licitacoesturvo@gmail.com

Boa tarde,

Venho através deste solicitar a extensão para cotação eletrônica do pregão presencial 003/2019 CIDCENTRO.

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Favor acusar recebimento.

Cordialmente.

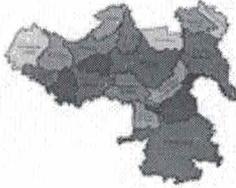


Patrik Duarte  
Contador  
CRC-PR: 072874/0-8

46.3243.1781 - 46.99924.6877

Rua Duque de Caxias, 351 - Centro  
85540-000 - Mangueirinha - PR

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Patrik Duarte', is written in a cursive style at the bottom right of the page.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

Às 13h30min do dia 05 de novembro de 2019, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos de Turvo, a Pregoeira e a Equipe de Apoio para, nos termos na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, dar prosseguimento ao procedimento licitatório relativo ao Pregão Presencial Nº 03/2019 cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. As seguintes empresas compareceram para participar desta licitação e tiveram seus representantes credenciados:

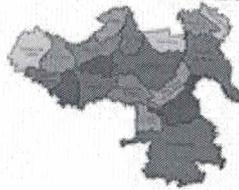
PARTICIPANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
PATRIK DUARTE	26.322.193/0001-9	Patrik Duarte	076.299.569-67
CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA	18.783.133/0001-47	João Carlos Freire	052.085.499-30

Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados apresentassem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os Envelopes Nº 01 (contendo a Proposta de Preço) e o Nº 02 (contendo os documentos de habilitação), o que foi cumprido por todos. Neste momento foi declarada encerrada a fase de credenciamento. Prosseguindo com a sessão e tendo aberto o Envelope Nº 01 (contendo a Proposta de Preço da interessada), a Pregoeira franqueou o acesso dos presentes às vias impressas das ofertas apresentadas, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas em face aos requisitos do Edital. As propostas foram consideradas adequadas. A partir disso, então, a Pregoeira convocou as classificadas para apresentação dos lances. Todos os lances apresentados foram registrados no histórico anexo. Concluída a fase de lances e negociações, foi declarada a seguinte classificação:

LOTE: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VALOR REFERENCIA R\$ 36.600,00			
1º	CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA	R\$ 23.500,00	VENCEDORA
2º	PATRIK DUARTE	R\$ 23.900,00	DECLINOU

Prosseguindo com a sessão, veio a Pregoeira a proceder com a abertura dos Envelopes Nº 02 (contendo os documentos de habilitação) encaminhados pelas empresas participantes do certame. Na mesma oportunidade, na medida em que todas as documentações encaminhadas pela participante melhor colocada estavam regulares e em conformidade com o Edital, entendeu-se por bem declará-la HABILITADA. Neste momento, a empresa PATRIK DUARTE deixou clara a sua intenção de interpor recurso diante da decisão da Pregoeira, com relação ao Atestado de Capacidade Técnica, o qual não atenderia ao solicitado no Edital. Conforme item 10.1 do Edital regente, foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Foi declarado, então, o encerramento da sessão as 14:18min com a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e participante presente até o final da sessão.

**JESSICA APARECIDA MACHADO**  
Portaria Nº 04/2019 - Pregoeira



*Franciele Paola J. Jeczmiński Silvestre*  
**FRANCIELE PAOLA JECZMIŃSKI SILVESTRE**  
Portaria Nº 04/2019 – Secretária

*Cleber Novakoski*  
**CLEBER NOVAKOSKI**  
Portaria Nº 04/2019 – Membro

*Patrik Duarte*  
**PATRIK DUARTE**  
Patrik Duarte

*João Carlos Freire*  
**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA**  
João Carlos Freire

*[Handwritten scribble]*

Prunjeva (R\$)

36.600.00

36.000.00

34.000.00

32.000.00

30.500.00

29.500.00

28.500.00

27.500.00

26.500.00

24.500.00

23.900.00

declinau

Bottuga (R\$)

36.600.00

104

35.000.00

33.000.00

31.000.00

30.000.00

29.000.00

28.000.00

27.000.00

25.000.00

24.000.00

23.500.00

Handwritten scribbles and signatures at the bottom right of the page, including a large 'e' and several overlapping loops and lines.

A ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL A URBANO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ -  
CIDCENTRO

Referente ao Processo nº: 003/2019

Pregão Presencial nº: 003/2019, 05 de novembro do ano de 2019.

A empresa **P DUARTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: **26.322.193/0001-90** e Inscrição Municipal nº: 20016, com sede na Rua Duque de Caxias, 351, sala 01, Centro de Mangueirinha - PR CEP: 85.540-000, representada neste ato por seu proprietário Srº **PATRIK DUARTE**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº: 076.266.569-67 e **CRC-PR 072874/O-8**; vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Geral de Licitações, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM** contra a decisão da comissão de licitações, conforme motivos e razões abaixo arrolados.



## I – DA TEMPESTIVIDADE

É o presente recurso administrativo tempestivo, uma vez que a abertura do certame licitatório se deu no dia 05 de novembro de 2019. Sendo o prazo legal para apresentação recursal, de 03 (três) dias úteis conforme ata lavrada em seção e item 10.1 do edital, considerando as razões ora formuladas plenamente tempestiva uma vez que exclui-se o primeiro dia do prazo e conta-se apenas os dias úteis, conforme disciplina o artigo 224 do Código de Processo Civil, razão pela qual deve essa respeitável comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

Assim sendo, o presente recurso é plenamente tempestivo e o proprietário é parte legítima para interpô-lo.

## II – DOS FATOS

No dia 05 de novembro de 2019, na Cidade de Turvo/PR, durante o processo Pregão Presencial nº: 003/2019, constatou-se que a empresa CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA inscrita sob CNPJ nº: 18.783.133/0001-47, à cima qualificada, apresentou 01 (um) documento de comprovação de aptidão técnica, conforme exigido no item 9.2.3 do edital deste certame:

9.2.3. Em relação à Qualificação Técnica da participante:

9.2.3.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

9.2.3.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.3.1.2. O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado com firma reconhecida (se emitido por empresa) ou com carimbo do responsável (se emitido por órgão público).

Este documento foi emitido pela empresa ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA inscrita sob CNPJ nº: 07.687.738/0001-18, a qual é uma empresa de direito privado e do ramo gastronômico, cujas atividades operacionais e administrativas não são compatíveis e nem mesmo similares com o objeto e seu Termo de Referência que são típicas de um consórcio de direito público, cujas atividades operacionais e administrativas não são semelhantes e nem tão quanto similares, logo, este documento não é valido para comprovar a qualificação pois não tem conformidade com o exigido no edital.

### III – DOS FUNDAMENTOS

Tais documentos estão descritos no edital como essenciais para que possa a empresa concorrer no certame, além do mais, a qualificação técnica tem por finalidade aferir a aptidão técnica do licitante, conferindo a segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso sagre-se vencedor do certame.

Não é concebível que um item exigido no Edital seja completamente ignorado, pois além de não comprovar a aptidão da empresa concorrente, demonstra completo desrespeito com as demais empresas que buscaram estar adequadas ao Edital.

O completo descaso com o procedimento licitatório fere princípios básicos do Direito Público, o que poderia demonstrar descaso ou mesmo má fé por parte de quem coordenou o certame.

O autor Celso Antônio Bandeira de Mello (p. 614) assinala quais os vícios jurídicos da habilitação em licitações:

Evidentemente, são muito variados os vícios jurídicos que podem ocorrer ao propósito da habilitação. Decorrerão seja:

- a) da infringência dos dispositivos legais que regulam este ponto nas normas sobre licitação, seja
- b) **da desatenção às condições pertinentes estabelecidas no edital.**

A Constituição Federal do Brasil destaca em seu artigo 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure**

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

O próprio artigo da Constituição Federal faz referência a exigência de comprovação da qualificação técnica, a qual remete ao item 9.2.3 do Edital, o qual não foi cumprido pela empresa CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul coleciona as seguintes decisões:

**Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES QUE CONSIDEROU A IMPETRANTE INABILITADA PARA O CERTAME. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ESTAR REGISTRADA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE E TER EXECUTADO OBRA COM ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO NOS MATERIAIS PROPOSTOS. A demonstração documental pelo licitante de sua capacidade técnico-operacional, na forma do parágrafo 1º e do inciso II do artigo 30 da Lei nº 8666/93, observados os termos do Edital, era indispensável a sua habilitação, sendo insuficiente para tal finalidade a prova de mera capacidade profissional do seu responsável técnico ao tempo ao certame. Ausente ilegalidade ou desvio de finalidade da autoridade administrativa, que em regular exercício de direito (poder-dever) observou formalidade prevista no Edital para o procedimento licitatório, na exata interpretação do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei nº 8666, observando o interesse público na verificação da capacidade técnico-profissional da licitante. Apelo desprovido. (Apelação Cível Nº 598159903, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Armando Bezerra Campos, Julgado em 27/10/1999).**

Verifica-se ainda que a Lei 8.666/93 em seu artigo 41 é clara ao determinar:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Oº Edital estabelece as regras e condições antecipadamente, para garantir que os concorrentes participem de maneira igualitária e justa. O não respeito ao procedimento e regras estabelecidas mancha de irregularidades o processo licitatório e torna-o passível de nulidades.

É sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

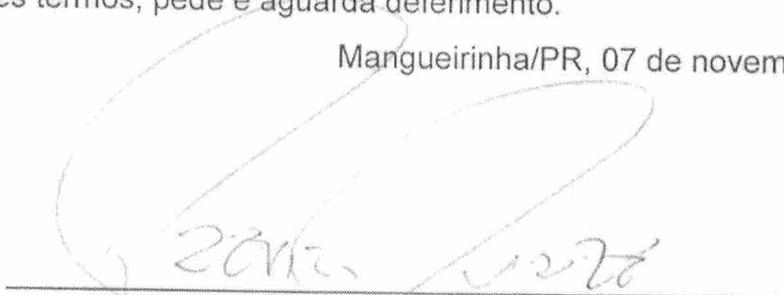
#### IV – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Mangueirinha/PR, 07 de novembro de 2019.



PATRIK DUARTE

CRC-PR 072874/O-8

A ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO.

### CONTRARRAZÕES AO RECURSO

PROCESSO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2019, 05 de novembro de 2019, ocorrido as 13:30 horas

A empresa CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.783.133/0001-47, com sede na Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000, por seu representante legal, vêm, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, apresentar, tempestivamente, suas:

### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Interposto pela empresa P. DUARTE - ME, com base nas razões a seguir expostas;

#### **1. DOS FATOS**

Trata-se de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.**

A Recorrente Irresignada com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar.

#### **2. DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE**

Em uma tentativa de desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo a



Recorrente alega o seguinte: Ser inapto o atestado de aptidão técnica apresentado, devido ter sido apresentado um atestado fornecido por uma empresa privada.

### 3. DO TOTAL ATENDIMENTO A CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL.

De acordo com o item - 9.2.3. Em relação à **Qualificação Técnica** da participante, a participante deverá atender os seguintes requisitos de habilitação:

**9.2.3.1.** Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou **PRIVADO** de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou **SIMILAR**, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

**9.2.3.1.1.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9.2.3.1.2.** O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado com firma reconhecida (se emitido por empresa) ou com carimbo do responsável (se emitido por órgão público).

**9.2.3.2.** Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da unidade federativa em que a empresa participante tiver sede.

**9.2.3.3.** Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da unidade federativa em que a empresa participante tiver



sede.

Ora, o atestado apresentado é válido e idôneo, pois deixa bem claro a possibilidade de poder ser fornecido por uma empresa privada, e a Recorrida atende perfeitamente os demais itens solicitados também nos itens: **9.2.3.1.1-9.2.3.1.2 - 9.2.3.2 - 9.2.3.3.**

#### 4. DOS FUNDAMENTOS

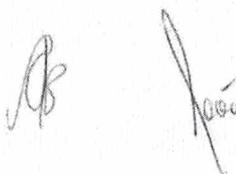
A Administração Pública, sob o manto da discricionariedade, visando ao atendimento de suas necessidades por bens e serviços, em face do regramento constitucional do art. 37/CF, limitará suas exigências, compatibilizando-as com o mínimo de segurança, e deverá evitar formalidades excessivas e desnecessárias quanto à qualificação técnica, de maneira que não se restrinja a liberdade de qualquer interessado em participar do certame.

Ademais, segundo o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8.666/93, que é vedado aos agentes públicos "admitir, previr, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

Frisamos que a exigência da qualificação técnica exposta no edital tem por finalidade assegurar a adequada execução do contrato e é requisito objetivo, logo, os atestados similares ao objeto da licitação retrata a necessidade atual e é pertinente e compatível ao objeto e foi atendido na íntegra pela Recorrida, e permitiu que uma maior gama de empresas participassem do pregão, aumentando a concorrência no certame, eis que essa é a finalidade de uma licitação pública.

Nesse pórtico, as alegações da Recorrente é contrária ao texto de Lei.

Expomos ainda que de acordo com o solicitado no objeto da licitação:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL**

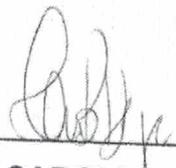


Toda empresa (exceto as MEI) tem a obrigatoriedade de manter os seus registros contábeis escriturados e conseqüentemente ter um contador responsável por sua empresa, podendo assim o atestado de aptidão técnica ser fornecido por qualquer empresa privada de qualquer ramo de atividade sendo todos obrigados a ter um contador responsável.

**5. DO PEDIDO**

Ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a empresa **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA**, vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

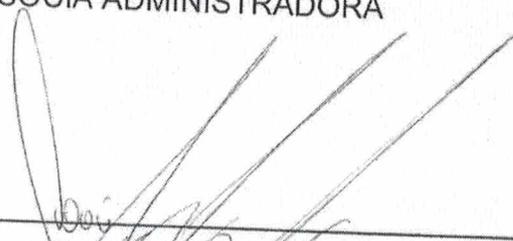
Turvo-Pr, 13 de novembro de 2019.



**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA**

**CPF: 066.232.449-80**

**SÓCIA ADMINISTRADORA**



**JOÃO CARLOS FREIRE**

**CPF: 052.085.499-30**

**PROCURADOR DESIGNADO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**RECORRENTE:** P. DUARTE ME (CNPJ Nº 26.322.193/0001-90)

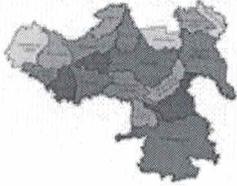
**JULGAMENTO DE RECURSO****1. Relatório Inicial:**

A empresa P. DUARTE ME (CNPJ Nº 26.322.193/0001-90) apresentou, **RECURSO** face a decisão da pregoeira em declarar HABILITADA a empresa melhor classificada nos autos do Pregão Presencial Nº 03/2019, empresa Carolina Campos Bottega & Cia Ltda (CNPJ nº 18.783.133/0001-47).

O recurso da empresa delineou-se face ao questionamento da regularidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação da empresa recorrida, alega a recorrente que "*...o atestado apresentado foi fornecido por empresa de direito privado, cujas atividades operacionais e administrativas não são compatíveis e nem mesmo similares com o objeto e seu Termo de Referência que são típicas de um consórcio de direito público, cujas atividades operacionais e administrativas não são semelhantes e nem tão quanto similares, logo, este documento não seria válido para comprovar na qualificação pois não tem conformidade com o exigido no edital*".

Com isto, requer a empresa P. DUARTE ME (CNPJ Nº 26.322.193/0001-90) que a decisão da pregoeira seja anulada e a empresa CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA (CNPJ Nº 18.783.133/0001-47) seja considerada portanto INABILITADA para contratar com a administração pública.

De outro lado, a empresa ora recorrida, CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA (CNPJ Nº 18.783.133/0001-47) apresentou suas **CONTRARRAZÕES** recursais ocasião em que afirmou que cumpriu com os requisitos



editais e neste sentido sua habilitação é totalmente regular devendo ser mantida nos termos da ata da sessão de abertura lavrada em 05 de novembro de 2019.

É o essencial a relatar.

## **2. Fundamentação e Decisão:**

Ambas empresas interessadas apresentaram suas manifestações tempestivamente, devendo portanto serem conhecidas, e quanto ao mérito será melhor explorado a seguir.

Se de um lado a empresa recorrente entende que a primeira colocada não conseguiu reunir os elementos necessários para sua habilitação de outro lado a empresa recorrida entende que sim cumpriu os elementos editalícios, vejamos o que dispõe o instrumento convocatório sobre o ponto controvertido tratado no presente ato, a saber, sobre a capacidade técnica das participantes:

**9.2.3.** Em relação à **Qualificação Técnica** da participante:

**9.2.3.1.** Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

**9.2.3.1.1.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

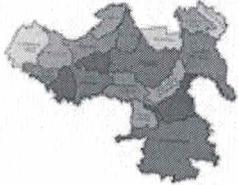
**9.2.3.1.2.** O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado com firma reconhecida (se emitido por empresa) **ou** com carimbo do responsável (se emitido por órgão público).

**9.2.3.2.** Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da unidade federativa em que a empresa participante tiver sede.

**9.2.3.3.** Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da unidade federativa em que a empresa participante tiver sede.

**9.2.3.3.1.** Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços poderão vir a serem substituídos por outros com igual qualificação profissional, desde que devidamente autorizado pela Administração Municipal.

**9.2.3.3.2.** É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa participante.



Desta consignação acima transcrita já se infere que o Atestado de Capacidade técnica apresentado pelas empresas interessadas poderia ser: "Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar (...) (grifei)", nestes termos não poderia ser outra a posição da pregoeira em considerar válido o atestado apresentado pela empresa recorrida, visto que é compatível com previsão editalícia, ainda se o instrumento convocatório tivesse imposto situação diferente isto é, a admissão apenas de atestados fornecidos por órgãos públicos teria ferido a legalidade bem como o princípio da competitividade.

Vejamos o que legislação dispõe sobre o tema:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes(...)

Neste sentido, não seria razoável a inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar considerando o atestado por ela emitido estar compatível com previsão do instrumento convocatório, tal ação restringiria indevidamente a participação de interessados e afrontaria, portanto, o princípio da maior competitividade possível.

Nestes termos o caminho a ser seguido é aquele traçado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37.

[...]

[...]

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública



que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse contexto, se nesse momento do certame a Pregoeira e/ou comissão passasse a exigir que o atestado de capacidade técnica seja aceito apenas aqueles emitidos pela Administração Pública fere o preceito constitucional da isonomia, porque desigualdade injustamente concorrentes que apresentam as mesmas condições de qualificação técnica, embora não tenham prestado serviços à pessoa jurídica de direito público e também seria um desrespeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório que prevê que a empresa interessada poderia apresentar tanto Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público quanto privado.

Garantida a capacitação por meio de um atestado, não vejo como a Administração exigir algo a mais sem exorbitar as limitações constitucionais.

Nas palavras do renomado e ilustre Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

[...] a comprovação de experiência anterior como requisito de habilitação não se justifica por si só. Trata-se de condicionamento de natureza instrumental, destinado a restringir a participação no certame aos sujeitos que detenham condições de executar o objeto licitado. Assim, a comprovação da experiência anterior fundamenta a presunção de que o sujeito dispõe de conhecimento e habilidade técnico-empresariais para executar satisfatoriamente a futura contratação. [...]

Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o participante comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado — a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto.

Sobre o tema, destaco, também, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, retratada no Acórdão n. 410/2006, de relatoria do Ministro Marcos Vinícios Vilaça:

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 441.



[...] a igualdade de condições nas licitações é princípio de estatura constitucional (art. 37, XXI, CF). Deste princípio geral decorre o da competitividade, previsto no mesmo dispositivo constitucional (somente serão permitidas 'as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações') e no § 1º, inc. I, art. 3º da Lei nº 8.666/93. Por isso, a competição não poderá ser restringida, sob pena de nulidade de todo o procedimento licitatório.

No caso em análise, a exigência de que a licitante tenha executado serviço no mínimo igual ao do objeto do pregão iria contrariar esse entendimento, por impor às interessadas condição que extrapola os critérios razoáveis de seleção, invadindo e ferindo a competitividade do certame.

Nestes termos o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa recorrida, cumpre os requisitos editalícios e detém fundamento para que sirva como qualificador operacional para ser contratado pela administração pública sob a luz da legislação, doutrina e jurisprudências.

### **3. Conclusão:**

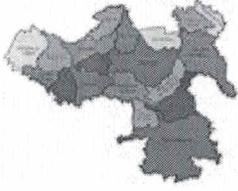
Diante do que fora aventado no presente ato administrativo, DECIDO: Conhecer o recurso interposto pelas empresa: **P. DUARTE ME (CNPJ Nº 26.322.193/0001-90)**, para no mérito negar-lhe provimento.

Na oportunidade, RATIFICO a decisão já exarada por ocasião da sessão de abertura sendo a **HABILITAÇÃO** da empresa melhor classificada CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA (CNPJ Nº 18.783.133/0001-47).

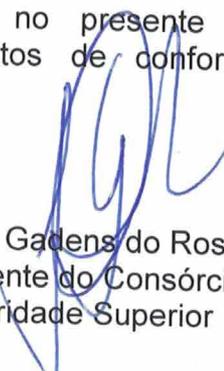
Desta forma, nada mais havendo a relatar submeto à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei Nº 8.666/93.

Turvo/PR, 08 de outubro de 2019.

  
Jessica Aparecida Machado  
Pregoeira



Ratifico a decisão expressada no presente julgamento, aprovando-a e determinando o prosseguimento dos atos de conformidade com o instrumento convocatório.

  
Jeronimo Gadens do Rosario  
Presidente do Consórcio  
Autoridade Superior

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** neste ato representado pelo Presidente, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial Nº 03/2019 em favor da empresa **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.133/0001-47, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, nº. 601, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio (Portaria nº 04/2019) em 05/11/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº. 15/2019 e Parecer Jurídico, com data de 10/10/2019. Ademais, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2019, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de novembro de 2019.



**JERONIMO GAGENS DO ROSARIO**  
Presidente do Consórcio



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 03/2019

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO neste ato representado pelo Presidente, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial Nº 03/2019 em favor da empresa **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.133/0001-47, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, nº. 601, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio (Portaria nº 04/2019) em 05/11/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº. 15/2019 e Parecer Jurídico, com data de 10/10/2019. Ademais, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2019, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de novembro de 2019.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**  
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre  
**Código Identificador:**65EF3566

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2019. Edição 1889  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.133/0001-47, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 601, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Carolina Campos Bottega, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade Nº 9.708.109-3 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 066.232.449-80, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do Pregão Presencial nº 03/2019.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, em atendimento aos termos do memorando nº 15/2019 da secretaria executiva, autuado na forma do processo administrativo nº 03/2019, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento., conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial Nº 03/2019, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

<b>LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS COMPROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	MES	12,00	1.958,33	23.499,96



PARA SER CADASTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CABENDO TAMBÉM À EMPRESA OS SERVIÇOS DE: ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS BEM COMO DA SUA AVALIAÇÃO. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DAS ROTINAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.				
<b>Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 23.499,96</b>				

**2.2.** Valor total do Contrato: R\$ 23.499,96 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**2.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 28/11/2019 a 27/11/2020, podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93e observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** O objeto tenha sido executado regularmente;

**3.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

**3.1.3.** Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

**3.1.4.** Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**3.1.5.** Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;

**3.1.6.** Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**3.2.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

**4.1.** A execução do contrato ocorrerá de forma mensal durante toda a vigência do contrato a ser celebrado (i.e., 12 [doze] meses) e deverá respeitar os planos de trabalho desenvolvidos pela Consórcio CIDCENTRO no que diz respeito aos cronogramas de atividade e locais de execução, observando, ainda, que a contratada deverá disponibilizar consultas e orientações a qualquer tempo, via contato telefônico, Skype, WhatsApp e presencial por pelo menos 08 (oito) horas semanais.

**13.1.1. Local:** Associação dos Municípios do Centro do Paraná- AMOCENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrchen, N° 490, Centro, CEP 85.200-00 Pitanga/PR.

**13.1.2. Prazo:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Requisição de Compra por servidor do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO

**4.2.**A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.



**4.2.1.** A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

**4.3.** O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

**4.4.** O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

**4.4.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5.** Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

**4.6.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**4.7.** É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº (03/2019), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

**5.1.1.** Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

**5.1.2.** Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

**5.1.3.** Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.



- 5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.
- 5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.7.** Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1.** Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.
- 6.2.** A qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.
- 6.2.1.** Na hipótese do item 6.2.,a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.
- 6.5.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- 6.5.1.** Planilha de Custos;
- 6.5.2.** Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- 6.5.3.** Comprovante de fatos imprevisíveis; e
- 6.5.4.** Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.
- 6.6.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cuja execução do contratada. Caso isso ocorra



constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

**6.7.** A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**6.8.** Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 7.5. deste Contrato serão desconsiderados.

**6.9.** A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**6.10.** É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

**6.11.** Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Dotação (R\$)</b>
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2006	Patrulha – Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 110.560,00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São deveres e obrigações da empresa Contratada:

**8.1.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº (03/2019) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



**8.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**8.1.6.** Apresentar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;

**8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

**8.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**8.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.1.10.** Relatar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;

**8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;

**8.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.

**8.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;

**8.1.16.** Comunicar ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o



fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São deveres e obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO enquanto contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Presencial nº (03/2019), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº (03/2019) e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratante incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

**9.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**9.1.5.1.** Gestor: Jeronimo Gadens do Rosario.

**9.1.5.2.** Fiscal: Nilson Padilha

**9.1.6.** Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (03/2019).

**9.1.7.** Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº (03/2019).

**9.1.8.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**9.1.9.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

**9.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

**9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**



**10.1.** Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa;

**10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, por prazo não superior a dois anos, ou;

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**10.2.1.** A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.

**10.2.2.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**10.2.3.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**10.3.** Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

**10.3.1** no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**10.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

**10.3.2.** No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.3.3.1.** As obrigações às quais se refere o item 10.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**10.3.3.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.4.** Poderão ser aplicadas a sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:



**10.4.1.** No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.4.2.** No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3.** No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.

**10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas devidas.

**11.5.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**12.1.** O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Presencial nº (03/2019).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**13.1.** Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.

**13.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre



preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1.O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA– DO FORO**

15.1.Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Guarapuava (PR).

*E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.*

Turvo (PR), 28 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Presidente do Consórcio - CIDCENTRO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA**  
Carolina Campos Bottega  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF: \_\_\_\_\_

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

**Contrato Administrativo nº 09/2019 – Pregão Presencial Nº 03/2019 – Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 – **Contratada:** CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.133/0001-47, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 601, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – **Vigência:** de 28/11/2019 encerramento 27/11/2020 – **Valor global:** R\$ 23.499,96 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/11/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
Data: 28/11/19  
Edição: 1896

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CIDCENTRO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

**Contrato Administrativo nº 09/2019 – Pregão Presencial Nº 03/2019 – Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 – **Contratada:** CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.133/0001-47, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 601, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – **Vigência:** de 28/11/2019 encerramento 27/11/2020 – **Valor global:** R\$ 23.499,96 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/11/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre  
**Código Identificador:** 1E4A602E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2019. Edição 1896  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL**

A empresa CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA ME, com sede na Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.783.133/0001-47, representada neste ato por sua Sócia Administradora Sra. **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.708.109-3 e CPF nº 066.232.449-80, vem através deste solicitar a substituição do profissional responsável pela execução do serviço do Consórcio Público Intermunicipal De Atenção A Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural E Urbano Sustentável Da Região Central Do Estado Do Paraná – Cidcentro, Pregão Presencial nº 03/2019, Contrato Administrativo nº 09/2019, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – **Vigência:** de 28/11/2019 encerramento 27/11/2020.

Dados do novo profissional indicado como responsável técnico:

Profissional	CPF	Cargo	CRC-PR	Formação
João Carlos Freire	052.085.499-30	Contador	076161/O-0	Ciências Contábeis

Turvo-Pr, 29 de novembro de 2019.



CAROLINA CAMPOS BOTTEGA

CPF: 066.232.449-80

SÓCIA ADMINISTRADORA

18.783.133/0001-47  
CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA  
LTDA - ME  
Rua Dr. Otto Rickli, 601, centro  
CEP: 85150-000, Turvo PR.  
(42) 3642-1660

---

**ENC: Solicitação de Autorização de Responsavel Técnico - CID CENTRO**

---

**De :** Nilson Padilha <consorciocidcentro@gmail.com>      Seg, 02 de dez de 2019 11:38  
**Assunto :** ENC: Solicitação de Autorização de Responsavel Técnico - CID CENTRO      1 anexo  
**Para :** Clemerson Borges <adm@turvo.pr.gov.br>

Encaminho solicitação da empresa Inova Assessoria Contábil para análise e encaminhamentos.

Att.  
Nilson Padilha  
Secretário Executivo do Consórcio Cid Centro  
Resolução nº 015/2018  
Telefone: 42 999998001 (TIM/Watts)

---

**De:** João Carlos Freire  
**Enviado:** sexta-feira, 29 de novembro de 2019 17:46  
**Para:** Consórcio Cid Centro  
**Assunto:** Solicitação de Autorização de Responsavel Técnico - CID CENTRO

**João Carlos Freire**

**Inova Assessoria Contabil**

**CRC-PR 076161/O-0**

**Tel: (42) 3642-1660**

---

 **Solicitação.pdf**  
432 KB

---



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº: 022/2020	Data: 14/10/2020
Visão Geral	
<b>Objeto:</b> Aditivo de prorrogação de prazo e valor financeiro da empresa <b>CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA</b> e <b>alteração contratual e mudança profissional</b> .	
<b>Justificativa:</b> Solicitamos aditivo de prorrogação de prazo e valor financeiro do contrato administrativo nº 009/2019, oriundo do pregão presencial nº 003/2019 com a empresa <b>CAROLINA CAMPOS BOTTEGA E CIA LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.133/0001-47, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 601, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000. Solicitamos realizar a <b>alteração contratual</b> da referida empresa, pela empresa <b>J C FREIRE LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.133/0001-47, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 601, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, juntamente realizar <b>alteração do profissional responsável</b> para o Sr. João Carlos Freire, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 28/08/1995, portador do RG: 13.149.820-9 SSP/PR, CPF: 052.085.499-30. Justificamos que o contrato está sendo executado de maneira satisfatória para ambas as partes e diante pedimos a prorrogação de prazo e valor financeiro. Recebemos da empresa solicitação de aditivo de prazo e valor, com pedido de aumento no valor do contrato conforme item 6.1 com índice de IPCA-FGV (2,44%). Somos de acordo com o acréscimo do percentual solicitado. Período de solicitação do fornecimento do objeto por 12 meses.	
<b>Periodicidade de fornecimento e/ou prestação:</b> Entrega única.	
<b>Gestora:</b> Marília Perotta Bento Gonçalves	<b>Fiscal:</b> Nilson Padilha
<b>Local de entrega:</b> Associação dos Municípios do Centro do Paraná – Amocentro, onde está localizada a Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr.	<b>Prazo de entrega e/ou prest.:</b> Imediata
Considerações Finais	
<b>Observações:</b>	
<b>Responsável:</b>  Nilson Padilha Secretário Executivo	

# **Inova Assessoria Contábil**

J C FREIRE LTDA

CNPJ: 18.783.133/0001-47

Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000  
Tel: (42) 3642-1660 email: [inova-contabilidade@outlook.com](mailto:inova-contabilidade@outlook.com)

137

## **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO**

A empresa J C FREIRE LTDA inscrita no CNPJ: 18.783.133/0001-47, com sede e fórum na Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000, vem através deste solicitar aditivo de prazo de 12 meses para contrato n° 03/2019, Pregão 03/2019, cujo objeto é a Prestação de Serviços Contábeis, solicito juntamente o aditivo de preço conforme a Clausula Sexta, item 6.1, sendo o ajuste feito pelo índice IPCA-FGV (2,44%), sendo assim o valor do contrato para 12 meses fica no valor de R\$ 24.073,36, Contratante: CID CENTRO, inscrito no CNPJ: 11.881.350/0001-20, com sede e fórum na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000.

Turvo-Pr, 07 de Outubro de 2020.

000  
\_\_\_\_\_  
J C/FREIRE LTDA  
JOÃO CARLOS FREIRE  
CPF: 052.085.499-30  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*João Carlos Freire*  
Contador  
CRC-PR 076161/O-0  
CPF: 052.085.499-30

# M.R ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME

CNPJ: 07.862.213/0001-71

Travessa Neuri Denck Carneiro, 88 – Jardim Vitória – TURVO – PR  
(42) 99124-3234 – 99988-8895

138

## ORÇAMENTO

Ao

**Consórcio CID CENTRO.**

Ref. Orçamento para contratação de empresa especializada para realizar serviços contábeis na entidade.

Atendendo solicitação dessa entidade, envio orçamento para a realização dos serviços descritos no quadro abaixo:

Item	Qtde	Und.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços contábeis na Entidade, com indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para ser cadastrado no Tribunal de Contas como Responsável Técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas Financeira, Contábil, Administrativa e Recursos Humanos.	2.600,00	31.200,00

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Valor Mensal:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)

**Valor Total (12 meses):** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Turvo/PR, 07 de outubro de 2020.

  
M. R. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME  
CNPJ 07.862.213/0001-71  
Antonio Osni Mathias - Proprietário

07 862 213/0001-71

M. R. ASSESSORIA CONTABIL  
EIRELI - ME

TV NEURI DENCK CARNEIRO, 88  
JARDIM VITÓRIA

CEP 85150-000 TURVO - PR



**ORÇAMENTO**

Ao  
Consórcio CID CENTRO.

Ref. Orçamento para contratação de empresa especializada para realizar serviços contábeis na entidade.

Atendendo solicitação dessa entidade, envio orçamento para a realização dos serviços descritos no quadro abaixo:

Item	Qtde	Und.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços contábeis na Entidade, com indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para ser cadastrado no Tribunal de Contas como Responsável Técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas Financeira, Contábil, Administrativa e Recursos Humanos.	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Valor Mensal:** R\$ 2.850,00 ( Dois mil, oitocentos e cinquenta reais )

**Valor Total (12 meses):** R\$ 34.200,00 ( Trinta e quatro mil e duzentos reais )

Guarapuava, 07 de Outubro de 2020.

**IOTA CONTABILIDADE DIGITAL  
JOAO GUILHERME FOLLMANN**

# Inova Assessoria Contábil

J C FREIRE LTDA

CNPJ: 18.783.133/0001-47

Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000

Tel: (42) 3642-1660 email: inova-contabilidade@outlook.com

140

## ORÇAMENTO

Ao

Consórcio CID CENTRO.

Ref. Orçamento para contratação de empresa especializada para realizar serviços contábeis na entidade.

Atendendo solicitação dessa entidade, envio orçamento para a realização dos serviços

Item	Qtde	Und.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para realizar os serviços contábeis na Entidade, com indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para ser cadastrado no Tribunal de Contas como Responsável Técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas Financeira, Contábil, Administrativa e Recursos Humanos.	R\$ 2.006,11	R\$ 24.073,36

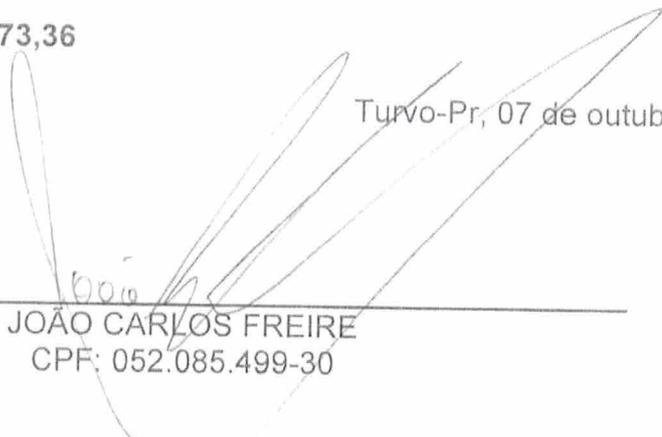
descritos no quadro abaixo:

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Valor Mensal: R\$ 2.006,11**

**Valor Total 12 meses: R\$ 24.073,36**

Turvo-Pr, 07 de outubro de 2020.

  
JOÃO CARLOS FREIRE  
CPF: 052.085.499-30

João Carlos Freire  
Contador  
CRC-PR 076161/O-0  
CPF: 052.085.499-30



DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços contábeis na Entidade, com indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para ser cadastrado no Tribunal de Contas como Responsável Técnico, cabendo também à empresa os serviços de: orientação, treinamento e acompanhamento dos instrumentos orçamentários bem como da sua avaliação. Treinamento e orientação técnica das rotinas Financeira, Contábil, Administrativa e Recursos Humanos.

### INFORMAÇÃO Nº 19/2020 – D. C.

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2020, a despesa com “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA” tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Atividades de Manutenção do Consórcio	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.	
3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 24.073,36

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr, 18 de outubro de 2020.

*João Carlos Freire*  
JOÃO CARLOS FREIRE  
CONTADOR

*João Carlos Freire*  
Contador  
CRC-PR 078161/O-0  
CPF: 052.085.499-30

INTERESSADO(A): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REF.: MEMORANDO Nº. 022/2020.

#### PARECER

O Prefeito Municipal de Turvo, através de ato formal, designou sua Assessoria Jurídica para responder provisoriamente pelos assuntos jurídicos do CIDCENTRO. Em razão disso, sobreveio à nossa análise, solicitação do referido Consórcio Público Intermunicipal, de prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses.

Portanto, a presente consulta, trata, a saber, da possibilidade da celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 09/2019, originário do Pregão Presencial nº. 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis.

Denota-se das informações constantes do procedimento licitatório, que o contrato em questão possui vigência até o dia 27 de novembro de 2020.

Conforme justificativa apresentada pelo Secretário Executivo do Consórcio solicitante: "Justificamos que o contrato está sendo executado de maneira satisfatória para ambas as partes e diante pedimos a prorrogação de prazo e valor financeiro."



Da análise preliminar do procedimento, verifica-se a ausência de autorização da Presidência do CIDCENTRO para a formalização da prorrogação contratual solicitada. **Sendo assim, ressalvamos a necessidade de autorização expressa do referido dirigente, sob pena de grave ilegalidade e nulidade da contratação.**

Nada obstante, o procedimento foi encaminhado ao Departamento de Contabilidade e a essa Assessoria Jurídica para o atendimento das formalidades legais. Parecer do Departamento de Contabilidade da conta da existência de dotações orçamentárias suficientes a fazer frente à despesa decorrente da prorrogação contratual solicitada.

Em análise ao procedimento, destaca-se inicialmente que não cabe a Assessoria Jurídica a análise acerca da necessidade da prorrogação ora solicitada, assim como não cabe analisar a discricionariedade do pedido em questão, mas somente, verificar e indicar a possibilidade de celebrar aditivo e o adequado procedimento a ser adotado. Diante disso, salvo a ressalva de ausência de autorização da presidência do Consórcio, verificamos que até o presente momento o procedimento encontra-se em ordem, inclusive no que diz respeito às disposições constantes da Lei 8666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No tocante a possibilidade da prorrogação contratual solicitada, por tratar-se de prestação de serviço de natureza contínua, reportamo-nos ao art. 57, inciso II, da Lei 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual possibilita, expressamente, a adoção de tal medida. Senão vejamos:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

No mesmo sentido é a previsão constante do item 12.8 do Edital de Licitação. Desta forma, considerando o conteúdo do dispositivo legal supra, o pedido de prorrogação contratual realizado pela Diretoria Executiva do Consórcio, bem como a natureza continuada que possui o serviço objeto do contrato a ser prorrogado, **opinamos pela possibilidade da prorrogação em questão.**

Noutro giro, verifica-se que além da prorrogação contratual pelo mesmo prazo de vigência inicialmente pactuado, pretende-se a concessão de reajuste no valor global pactuado, haja vista haver previsão editalícia nesse sentido, conforme se infere da cláusula 6.1 do Contrato Administrativo celebrado.

A Lei 8666/1993, estabelece em seu artigo 65, II, "d," que os contratos regidos pela referida lei poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro entre as partes. Senão vejamos:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

(...);

**II – por acordo entre as partes:**

(...);

**D – para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditores da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Da análise dos autos, denota-se que a concessão do reajuste, em caso do prorrogação do contrato é regra que não admite interpretação, ou seja, deve ser aplicada. Decorre do natural aumento dos custos operacionais dos fornecedores, que atinge a todos de forma indiscriminada. Por essas razões, o percentual de reajuste a ser aplicado leva em consideração o menor índice obtido entre os indicadores consignados no contrato. Sendo assim, o reajuste pleiteado sobre o valor contratual, encontra amparo legal, conforme fundamentação supra, que objetiva o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.



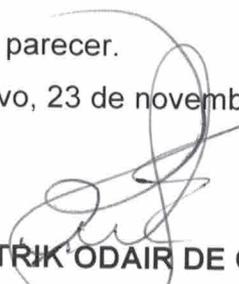
Importante consignar, ainda, que o pedido de prorrogação foi precedido de orçamentos atualizados realizados para fins de apuração do valor da praticado na prestação do mesmo serviço nos dias atuais, os quais evidenciam que a manutenção da contratação representa vantagem à administração pública, posto que mesmo atualizado, o valor pactuado fica "a quem" das propostas atualmente obtidas junto a terceiros.

Por derradeiro, importante observar, que para a celebração do aditivo contratual de prorrogação, inafastável a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação originárias.

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade da prorrogação do contrato administrativo em questão, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, bem como de concessão do reajuste ao valor pactuado, na forma solicitada, **desde que atendidas às recomendações supra.**

É o parecer.

Turvo, 23 de novembro de 2020.



PATRIK ODAÍR DE OLIVEIRA

ASSESSOR JURÍDICO DESIGNADO PARA O ATO

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**De: Gabinete do Presidente CIDCENTRO**

**Para: Departamento de Licitações**

**Data: 23 de novembro de 2020.**

Considerando os termos da solicitação expressa pelo Secretário Executivo por meio do Memorando nº 22/2020, havendo previsões orçamentárias suficientes para o custeio da despesa que dela decorrerá (Informação nº 19/2020 D.C) e manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** os atos executados até o momento nos autos do Processo e, em sequência, **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato Administrativo nº 09/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis, pelo período de 12 (doze) meses e valor R\$ 24.073,36 (vinte e quatro mil setenta e três reais e trinta e seis centavos), no qual foi reajustado pelo índice do IPCA - FGV (2,44%).

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis. A equipe técnica responsável pela execução deste ato é aquela designada pelas Portarias nº 01/2020. O órgão gerenciador do contrato deverá ser composto de acordo com as prescrições da autora do pedido.

**Marilia Perotta Bento Gonçalves**  
Presidente CIDCENTRO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

147

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.783.133/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J C FREIRE LTDA
-------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DR OTTO RICKLI	NÚMERO 601	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TURVO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAROLINACAMPOSBOTTEGA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3642-1660/ (42) 9111-2376
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2020 às 09:10:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.783.133/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2013
NOME EMPRESARIAL J C FREIRE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR OTTO RICKLI	NÚMERO 601	COMPLEMENTO *****
CEP 85.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TURVO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CAROLINACAMPOSBOTTEGA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3642-1660/ (42) 9111-2376		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 10:40:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C FREIRE LTDA  
CNPJ: 18.783.133/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:33 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2020.

Código de controle da certidão: **1CF7.7422.59C1.964F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 18.783.133/0001-47 - J C FREIRE LTDA

Período: 10/08/2020 a 30/11/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
1CF7.7422.59C1.964F	Negativa	16/04/2020 15:36:33	13/10/2020	Expirada Prorrogada até 12/11/2020	<a href="/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia">(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia</a>
1F07.EA4A.E69F.84E2	Negativa	09/04/2020 21:42:40	06/10/2020	Expirada Prorrogada até 05/11/2020	<a href="/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia">(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia</a>
22E3.7B5D.297C.C3A5	Negativa	22/01/2020 15:30:47	20/07/2020	Expirada Prorrogada até 17/11/2020	<a href="/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia">(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia</a>

◀◀ ◀ 1 ▶▶ ▶▶

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023061327-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.783.133/0001-47

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# CERTIDÃO NEGATIVA

## 852/2020

RAZÃO SOCIAL: J C FREIRE LTDA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ	ALVARÁ
91154	18.783.133/0001-47	1249

**ENDEREÇO:**

R DR OTTO RICKLI, 601 - CENTRO CEP: 85150000 Turvo - PR

**NAE / ATIVIDADES**

Atividades de contabilidade, Consultoria em tecnologia da informação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário Mobiliário e Imobiliário vencido relativo a empresa com a localização acima descrita.**

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo no período compreendido nesta Certidão.**

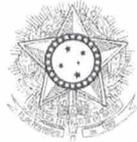
**A presente certidão tem validade até 28/02/2021.**

Turvo, 30 de Novembro de 2020

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

**9ZTMH4X2QE3JX4X83975**

Código de Autenticação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J C FREIRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.783.133/0001-47

Certidão nº: 31541870/2020

Expedição: 30/11/2020, às 09:03:40

Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C FREIRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.783.133/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.783.133/0001-47

**Razão Social:** CAROLINA CAMPOS BETTEGA E CIA LTDA

**Endereço:** RUA DR OTTO RICKLI 601 / CENTRO / TURVO / PR / 85150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2020 a 18/12/2020

**Certificação Número:** 2020111904385900704508

Informação obtida em 30/11/2020 09:10:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA**  
**2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 18.783.133/0001-47**  
**NIRE: 41207687319**

**155**

**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA**, brasileira, casada, contadora, nascida em 06/07/1988, portadora do RG: 9.708.109-3 SSP/PR, CPF: 066.232.449-80, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Faxinal dos Vidal, Municipio de Turvo, Estado do Parana, CEP: 85.150-000. Unica sócia componente da sociedade sob o nome empresarial de **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA**, tendo sua sede e foro na Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000, inscrita no CNPJ: 18.873.133/0001-47 e NIRE: 41207687319, com o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Parana sob o nº: 41207687319 em 21/08/2013, e primeira e ultima alteração de contrato sob o nº 20171578589, resolvem de comum acordo alterar aquele instrumento de acordo com as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – Ingressa** neste ato na sociedade **JOÃO CARLOS FREIRE**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 28/08/1995, portadora do RG: 13.149.820-9 SSP/PR, CPF: 052.085.499-30, residente e domiciliada na Rua Maria Bettega, 380, Centro, Municipio de Turvo, Estado do Parana, CEP: 85.150-000.

**CLAUSULA SEGUNDA – Retirasse** neste ato a sócia **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA** que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) vendendo no presente ato 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio ingressante **JOÃO CARLOS FREIRE** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O sócio ingressante **JOÃO CARLOS FREIRE** integraliza neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

**CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da presente alteração Fica Alterada a Clausula Quarta do Contrato Social que Passa a Ter a Seguinte Redação:** O capital social nominal em moeda corrente do país **PASSA A SER** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididas em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

CAROLINA CAMPOS BOTTEGA &amp; CIA LTDA

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 18.783.133/0001-47

NIRE: 41207687319

Página 2 de 4

Nome	%	Quotas	Valor R\$
JOÃO CARLOS FREIRE	100%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – Fica Alterado** o objeto social da empresa passando a ser: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

**CLÁUSULA SEXTA – Fica Alterada** a razão social da empresa que era **CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA** passando a ser **J C FREIRE LTDA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Em decorrência da presente alteração o Sócio **JOÃO CARLOS FREIRE** assume o **ATIVO e PASSIVO** da sociedade sucedida.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR -**

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA & CIA LTDA**  
**2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 18.783.133/0001-47**  
**NIRE: 41207687319**

**157**

**CLAÚSULA NONA- DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO CARLOS FREIRE**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CLAUSULA DÉCIMA**– Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**J C FREIRE LTDA**  
**CNPJ: 18.873.133/0001-47**  
**NIRE: 41207687319**

**JOÃO CARLOS FREIRE**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 28/08/1995, portadora do RG: 13.149.820-9 SSP/PR, CPF: 052.085.499-30, residente e domiciliada na Rua Maria Bottega, 380, Centro, Município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85.150-000.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL** – A sociedade unipessoal adotará o seguinte nome empresarial **J C FREIRE LTDA**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL** - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
<b>JOÃO CARLOS FREIRE</b>	100%	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	50.000	R\$ 50.000,00

**Cláusula Terceira - DA SEDE** – A sociedade unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: Rua Dr. Otto Rickli, 601, Centro, Turvo-Pr, CEP: 85.150-000.

**Cláusula Quarta - DO OBJETO** – A Sociedade unipessoal terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Claúsula Sexta- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO** - A empresa iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2013 e seu prazo de duração indeterminado.

**Claúsula Sétima - DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO CARLOS FREIRE**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**Claúsula Oitava - DO BALANÇO PATRIMONIAL** - Ao término de cada exercício, em Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Décima Primeira-DO FORO** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Turvo-Pr, 31 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS FREIRE**

\_\_\_\_\_  
**CAROLINA CAMPOS BOTTEGA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C FREIRE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05208549930	JOAO CARLOS FREIRE
06623244980	CAROLINA CAMPOS BOTTEGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2020 09:10 SOB N° 20201627337.  
PROTOCOLO: 201627337 DE 02/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001433458. NIRE: 41207687319.  
J C FREIRE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/04/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM A INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO, E DE OUTRO, A EMPRESA J C FREIRE LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pela Presidente Marília Perotta Bento Gonçalves, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada na Rua São Paulo 438, Centro, CEP 87.320-000, Roncador/PR, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 644.676.609-25 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa J C FREIRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.133/0001-47, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 601, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por João Carlos Freire, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 28/08/1995, portador do RG: 13.149.820-9 SSP/PR, CPF: 052.085.499-30, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo Nº 09/2019 (oriundo do Pregão Presencial Nº 03/2019) com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, em atendimento aos termos do memorando nº 15/2019 da secretaria executiva, atuado na forma do processo administrativo nº 03/2019, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial Nº 03/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição), além dos quantitativos e preços previstos na planilha abaixo:

LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS COMPROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PARA SER CADASTRADO NO TRIBUNAL DE CONTAS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CABENDO TAMBÉM À EMPRESA OS SERVIÇOS DE: ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS BEM COMO DA SUA AVALIAÇÃO. TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DAS ROTINAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.	MES	12,00	2.006,11	24.073,36
<b>Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 24.073,36</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE**



2.1. Fica aditivado o valor global de R\$ 24.073,36 (vinte e quatro mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA – FGV (novembro/2020) acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 2,44%, em conformidade com o solicitado pelo Memorando nº 22/2020 da Secretaria Executiva, parecer orçamentário, parecer jurídico e autorização do presidente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Considerando o disposto pela na clausula segunda do instrumento contratual originário, bem como pelo art. 57, §1º, inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 09/2019 (oriundo do Pregão Presencial Nº 03/2019) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **27 de novembro de 2021**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Presencial Nº 03/2019, através do Órgão Gerenciador do contrato e contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

3.1.1. Entregue ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

3.1.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações da Contratada, será de responsabilidade dos servidores abaixo designados:

5.1.1. Gestor: Marília Perotta Bento Gonçalves

5.1.2. Fiscal: Nilson Padilha

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

*E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.*

Turvo/PR, 27 de novembro de 2020.

**MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES**  
Presidente do Consórcio CIDCENTRO  
Contratante

**J C FREIRE LTDA**  
João Carlos Freire  
Contratada



.....  
Testemunha  
CPF Nº .....

.....  
Testemunha  
CPF Nº .....

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2019,  
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019**

**Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 09/2019 – Pregão Presencial N° 03/2019 –**  
**Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **J C FREIRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.133/0001-47, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, N° 601, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por João Carlos Freire, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 28/08/1995, portador do RG: 13.149.820-9 SSP/PR, CPF: 052.085.499-30 - **Objeto:** Aditivo de valor, reajuste de preço e prazo do contrato administrativo que tem como objeto a prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, em atendimento aos termos do memorando nº 15/2019 da secretaria executiva, autuado na forma do processo administrativo nº 03/2019, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento., conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial N° 03/2019. Os produtos deverão ser fornecidos conforme clausula primeira do instrumento do referido contrato. – **Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 27 de novembro de 2021 - **Valor global:** Fica aditivado o valor global de R\$ 24.073,36 (vinte e quatro mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA – FGV (novembro/2020) acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 2,44% – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

## CIDCENTRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 09/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°  
03/2019EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2019, ORIUNDA  
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

**Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 09/2019 – Pregão Presencial N° 03/2019 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J C FREIRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 18.783.133/0001-47, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, N° 601, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por João Carlos Freire, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 28/08/1995, portador do RG: 13.149.820-9 SSP/PR, CPF: 052.085.499-30 - **Objeto:** Aditivo de valor, reajuste de preço e prazo do contrato administrativo que tem como objeto a prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, em atendimento aos termos do memorando n° 15/2019 da secretaria executiva, autuado na forma do processo administrativo n° 03/2019, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento., conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial N° 03/2019. Os produtos deverão ser fornecidos conforme cláusula primeira do instrumento do referido contrato. – **Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 27 de novembro de 2021 - **Valor global:** Fica aditivado o valor global de R\$ 24.073,36 (vinte e quatro mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA – FGV (novembro/2020) acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 2,44% – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**

Nilson Padilha

**Código Identificador:**499A54D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 10/12/2020. Edição 2156

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>